

SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.551.724/0001-06
NIRE 42600530170



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEXdxvXm9qJwZ2jNBPDg&chave2=Ug8cwmshp_-ckgj5cVvIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93178018700-EDUARDO MEIRA FARINA/1426086091-LEANDRO FRANKLIN DA SILVA

SANTA LÚCIA PATRIMONIAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3247, Ed. Empresarial Delta, Sala 1102, Parque Bela Vista, na cidade de Salvador/Bahia, CEP 40280-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.016.994/0001-65 e com seu ato constitutivo e última alteração do Contrato Social devidamente arquivadas na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 2920431663-9, neste ato, representada por seu administrador não sócio, **Eduardo Meira Farina**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 05.442.676-2, emitido pelo Detran/RJ, e CPF sob o nº 931.780.187-00, com endereço em Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3247, Edf. Empresarial Delta, Sala 1102, Parque Bela Vista, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40280-000, titular da “**SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI.**”, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede à Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 8.600, Sala 102, Bloco 03, Centro Empresarial Corporate Park, Bairro Santo Antônio de Lisboa, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88050-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.551.724/0001-06 e com seus atos constitutivos e últimas alterações arquivadas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nire 42600530170, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve alterar seu contrato da seguinte forma:

Cláusula 1ª - A titular Santa Lúcia Patrimonial Ltda. resolve aprovar o aumento do capital social da SLI Meio Ambiente e Infraestrutura EIRELI, **de** R\$ 26.102.632,00 (vinte e seis milhões, cento e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais) **para** R\$ 26.331.518,00 (vinte e seis milhões, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais) sendo este aumento no valor de R\$ 228.886,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e seis reais).

Cláusula 2ª - A integralização do capital social é feita, neste ato, mediante a capitalização da totalidade do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) de titularidade de Santa Lúcia Patrimonial Ltda., no valor de R\$ 228.886,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e seis reais), centavos desconsiderados.

Cláusula 3ª - Em vista do aumento do capital social, deliberado nos itens acima, a titular Santa Lúcia Patrimonial Ltda. aprova a alteração da Cláusula Quarta do Ato Constitutivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Cláusula 4ª - O capital social nominal declarado e subscrito é de R\$ 26.331.518,00 (vinte e seis milhões, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais), integralizado em moeda corrente nacional e em bens móveis, detido pela titular **SANTA LÚCIA PATRIMONIAL LTDA.***

***Parágrafo 1º:** A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.*

***Parágrafo 2º:** A titular declara que não participa nem tem sobre sua titularidade outra pessoa jurídica nos moldes da EIRELI, no país.”*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/06/2019

Arquivamento 20196326079 Protocolo 196326079 de 07/06/2019 NIRE 42600530170

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 172321004680024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

12/06/2019





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEExdyXm9qJwZ2jNBPDg&chave2=Ug8cwmshp_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93178018700-EDUARDO MEIRA FARINA/1426086091-LEANDRO FRANKLIN DA SILVA

Cláusula 4ª - Modificar a sede da empresa para Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 8.600, Sala 04, Bloco 02, Centro Empresarial Corporate Park, Bairro Santo Antônio de Lisboa, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88050-00

Cláusula 5ª - Alterar o endereço da titular para Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2487, Ed. Fernandez Plaza, Sala 1114, Parque Bela Vista, Salvador/BA, CEP. 40.280-000, conforme sua 2ª Alteração Contratual devidamente registrada.

Por fim, em razão das deliberações acima, a titular resolve consolidar o Ato Constitutivo da EIRELI, que passa a vigorar com a nova redação:

CONSOLIDACÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

SANTA LÚCIA PATRIMONIAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2487, Ed. Fernandez Plaza, Sala 1114, Parque Bela Vista, na cidade de Salvador/Bahia, CEP 40280-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.016.994/0001-65 e com seu ato constitutivo e última alteração do Contrato Social devidamente arquivadas na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 2920431663-9, neste ato, representada por seu administrador não sócio, **Eduardo Meira Farina**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 05.442.676-2, emitido pelo Detran/RJ, e CPF sob o nº 931.780.187-00, com endereço em Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3247, Edf. Empresarial Delta, Sala 1102, Parque Bela Vista, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40280-000, titular da “**SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI.**”, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede à Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 8.600, Sala 04, Bloco 02, Centro Empresarial Corporate Park, Bairro Santo Antônio de Lisboa, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88050-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.551.724/0001-06 e com seus atos constitutivos e últimas alterações arquivadas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nire 42600530170, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve alterar seu contrato da seguinte forma:

Cláusula 1ª - A EIRELI gira sob o nome empresarial de **SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI** e sob o nome fantasia de **SLI COASTAL SOLUTIONS**, com sede à Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 8.600, Sala 102, Bloco 03, Centro Empresarial Corporate Park, bairro Santo Antônio de Lisboa, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.050-000.

Parágrafo Único - A EIRELI possui uma única filial no Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no seguinte endereço: Estrada São José e Imboassica, nº 1000, bairro de Imboassica, Cep.: 27925-540, sob NIRE 33901364557 e inscrita no CNPJ ° 09.551.724/0005-21.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/06/2019

Certifico o Registro em 11/06/2019

Arquivamento 20196326079 Protocolo 196326079 de 07/06/2019 NIRE 42600530170

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 172321004680024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



Cláusula 2ª - O objeto social da EIRELI é:

- (I) Serviços de consultoria, engenharia, treinamentos, auditoria e desenhos técnicos nas áreas de meio ambiente e infraestrutura;
- (II) Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais, relacionados com obras e serviços de engenharia;
- (III) Elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;
- (IV) Levantamentos hidrográficos como batimetria e medições oceanográficas;
- (v) Restauração ambiental;
- (VI) Atividades de consultoria em gestão empresarial;
- (VII) Serviços de arquitetura;
- (VIII) Atividades de estudos geológicos;
- (IX) Serviços de perícia técnicas relacionados à segurança do trabalho;
- (X) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
- (XI) Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas;
- (XII) Elaboração e gerenciamento de projetos de instalações portuárias e de canais, de navegação, incluindo sinalização;
- (XIII) Consultoria na aquisição e serviços de acompanhamento e supervisão de fabricação e montagem de equipamentos para si ou para terceiros;
- (XIV) Levantamentos topográficos e serviços de geodésia;
- (XV) Serviços de prospecção geológica;
- (XVI) Serviços de meteorologia e oceanográfica;
- (XVII) Serviços de supervisão de construção;
- (XVIII) Importação, exportação, revenda e comércio atacadista de máquinas e equipamentos; (XIX) Fabricação e montagem de estruturas, exclusivamente por terceiros;
- (XX) Análise de equipamentos meteorológicos e oceanográficos;
- (XXI) Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos meteorológicos e oceanográficos; (XXII) Guarda e controle de equipamentos meteorológicos e oceanográficos;
- (XXIII) Transporte municipal, intermunicipal, interestadual de rodoviário de equipamentos meteorológicos e oceanográficos;
- (XXIV) Calibração periódica de estações meteorológicos;
- (XXV) Serviços de mediação de correntes;
- (XXVI) Comércio atacadista de partes e peças de equipamentos meteorológicos e oceanográficos;
- (XXVII) Locação de equipamentos meteorológicos e oceanográficos;
- (XXVIII) Obras e dragagem marítimas e fluviais; e
- (XXIX) Serviços de pesquisas e desenvolvimento nas áreas de meio ambiente e infraestrutura.

Cláusula 3ª - A EIRELI mantém um departamento técnico que, na forma da legislação em vigor, tem profissional habilitado e devidamente registrado junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Cláusula 4ª - O capital social nominal declarado e subscrito é de R\$ 26.102.632,00 (vinte e seis milhões, cento e dois mil, seiscentos e trinta e dois Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e em bens móveis, detido pela titular **SANTA LÚCIA PATRIMONIAL LTDA.**

Parágrafo 1º: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/06/2019

Arquivamento 20196326079 Protocolo 196326079 de 07/06/2019 NIRE 42600530170

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 172321004680024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

12/06/2019



Parágrafo 2º: A titular declara que não participa nem tem sobre sua titularidade outra pessoa jurídica nos moldes da EIRELI, no país.

Cláusula 5ª - A EIRELI iniciou suas atividades em 15 de maio de 2008 e o seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª - A EIRELI será administrada por uma ou mais pessoas físicas residentes no Brasil intitulada(s) Administrador(es), competindo-lhes todos os atos administrativos necessários ou convenientes à administração da EIRELI, dispondo, para tanto de todos os poderes necessários para (a) representar individualmente a EIRELI, ativa ou passivamente, em juízo e fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais; e (c) assinar quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a EIRELI, inclusive cheques, abertura e movimentação de contas bancárias, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo 1º - A titular designa, para o cargo de Administrador da EIRELI, o Sr. **Leandro Franklin da Silva**, brasileiro, oceanógrafo, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 80.190.471-93, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 714.260.860-91, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Pastor William Richard Schisler Filho, nº 900, apto 722, Bairro Itacorubi, CEP 88034-100.

Parágrafo 2º - O Administrador foi designado para o cargo por prazo indeterminado, podendo ser substituído a qualquer tempo, sendo dispensado de prestar caução à EIRELI, tendo aceitado suas designações e formalizando a suas posses na administração da EIRELI.

Parágrafo 3º - A EIRELI poderá, observando o estabelecido neste Contrato, constituir procuradores com poderes específicos. As procurações deverão ter prazo de validade determinado, nunca superior a 01 (um) ano, sob pena de nulidade, limitação esta que não se aplica às procurações *ad judícia*, que poderão ser outorgadas com prazo indeterminado de duração. As procurações não poderão ser substabelecidas, com exceção das procurações *ad judícia*.

Parágrafo 4º - São nulos, de pleno direito, quaisquer atos praticados em nome da EIRELI que não digam respeito aos interesses e objeto social, impliquem concessão de garantias Reais ou fidejussórias a terceiros, tais como, exemplificativamente; avais, endossos, fianças, coobrigações, penhor, caução, hipoteca, e outros documentos análogos que acarretem responsabilidade da EIRELI, a não ser que autorizado por deliberação da titular.

Parágrafo 5º - O Administrador e procuradores da EIRELI que venham a ser nomeados não poderão praticar quaisquer dos seguintes atos, em nome da EIRELI, sem prévia aprovação por deliberação da titular:

- (i) Adquirir, alienar, transferir, licenciar, ceder, doar, permutar ou onerar, a qualquer título, qualquer bem tangível ou intangível de valor superior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
- (ii) Contratar empréstimos de qualquer valor, bem como prestar garantias relacionadas a estes empréstimos;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/06/2019

Arquivamento 20196326079 Protocolo 196326079 de 07/06/2019 NIRE 42600530170

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 172321004680024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

12/06/2019



- (iii) Despender quantias que excedam R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), por operação, exceto nos contratos com clientes e ordens de processamento da folha de pagamento de funcionários, que deverão respeitar os valores estabelecidos no item (iv) abaixo;
- (iv) Assinar contrato com clientes de valor superior a R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de Reais), por contrato;
- (v) Emitir e endossar títulos de crédito de qualquer valor, com exceção de cheques, que poderão ser emitidos desde que respeitados os limites estabelecidos nos itens (i) e (iii) acima;
- (vi) Adquirir, vender, ceder ou transferir participações da EIRELI em outras sociedades e/ou empreendimentos;
- (vii) Proceder à transformação da EIRELI ou sua incorporação, fusão, cisão ou constituir consórcio;
- (viii) Decidir quanto à destinação do lucro líquido; e
- (ix) Oferecer e outorgar garantias a obrigações que ela própria ou coligadas tenham assumido junto a terceiros.

Cláusula 7ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado um balanço patrimonial no último dia do ano.

Cláusula 8ª - A EIRELI poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros com base neles.

Parágrafo 1º - Os resultados apurados pela EIRELI terão a destinação que lhes for atribuída por deliberação da titular.

Parágrafo 2º - A EIRELI poderá efetuar pagamento de valores a título de juros sobre o capital próprio à titular, mediante deliberação da mesma. As importâncias serão pagas à titular respeitando-se a disponibilidade financeira da EIRELI.

Cláusula 9ª - A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir e fechar filiais e outros estabelecimentos no Brasil ou fora dele, mediante deliberação da titular.

Cláusula 10ª - A EIRELI será dissolvida por deliberação de sua titular.

Cláusula 11ª - Dissolvida a EIRELI, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

Cláusula 12ª - As deliberações da titular, previstas em lei ou neste Instrumento, poderão ser formalizadas por meio de alterações deste Instrumento que rege a EIRELI ou outros atos de deliberação.

Cláusula 13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/06/2019

Arquivamento 20196326079 Protocolo 196326079 de 07/06/2019 NIRE 42600530170

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 172321004680024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

12/06/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEXdxvXm9quwZ2jNBPDg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5cvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93178018700-EDUARDO MEIRA FARINA/1426086091-LEANDRO FRANKLIN DA SILVA

Cláusula 14^a - Os casos omissos no presente contrato serão com observância da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 15^a - Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por assim estar justa e contratada, assina o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis/SC, 18 de fevereiro de 2019.

SANTA LÚCIA PATRIMONIAL LTDA.
Administrador não sócio **Eduardo Meira Farina**

SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI.
Administrador não sócio **Leandro Franklin da Silva**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/06/2019

Certifico o Registro em 11/06/2019

Arquivamento 20196326079 Protocolo 196326079 de 07/06/2019 NIRE 42600530170

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 172321004680024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI
PROTOCOLO	196326079 - 07/06/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600530170
CNPJ 09.551.724/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019
SOB N: 20196326079

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 93178018700 - EDUARDO MEIRA FARINA

Cpf: 71426086091 - LEANDRO FRANKLIN DA SILVA





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEXdxvXm9On0vsVccljg&chave2=Ujg8cwmshp_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93178018700-EDUARDO MEIRA FARINA/1426086091-LEANDRO FRANKLIN DA SILVA

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI.

CNPJ/MF 09.551.724/0001-06
NIRE 42600530170

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a Parte:

Santa Lúcia Patrimonial Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2487, Ed. Fernandez Plaza, Sala 1114, Parque Bela Vista, na cidade de Salvador/Bahia, CEP 40280-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.016.994/0001-65 e com seu ato constitutivo e última alteração do Contrato Social devidamente arquivadas na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 2920431663-9, neste ato, representada por seu administrador não sócio, **Eduardo Meira Farina**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 05.442.676-2, emitido pelo Detran/RJ, e CPF sob o nº 931.780.187-00, com endereço em Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3247, Edf. Empresarial Delta, Sala 1102, Parque Bela Vista, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40280-000, titular da **SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede à Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 8.600, Sala 04, Bloco 02, Centro Empresarial Corporate Park, Bairro Santo Antônio de Lisboa, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88050-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.551.724/0001-06 e com seus atos constitutivos e últimas alterações arquivadas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42600530170.

RESOLVE proceder com a seguinte alteração de administrador e alteração das condições de administração:

1. A titular Santa Lúcia Patrimonial Ltda. resolve destituir Leandro Franklin Silva do cargo de administrador da empresa, designando para seu lugar Eduardo Meira Farina, acima já qualificado.

2. Além deste fato a Santa Lúcia Patrimonial Ltda. resolve dissolver limitações impostas ao administrador no Parágrafo 5º da Clausula 6ª, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula 6ª - A EIRELI será administrada por uma ou mais pessoas físicas residentes no Brasil intitulada(s) Administrador(es), competindo-lhes todos os atos administrativos necessários ou convenientes à administração da EIRELI, dispondo, para tanto de todos os poderes necessários para (a) representar individualmente a EIRELI, ativa ou passivamente, em juízo e fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais; e (c) assinar quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a EIRELI, inclusive cheques, abertura e movimentação de contas bancárias, ordens de pagamento e outros.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2019

Arquivamento 20195985095 Protocolo 195985095 de 05/08/2019 NIRE 42600530170

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197103861798903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

13/08/2019



Parágrafo 1º - A titular designa, para o cargo de administrador da EIRELI, o Sr. **Eduardo Meira Farina**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 05.442.676-2, emitido pelo Detran/RJ, e CPF sob o nº 931.780.187-00, com endereço em Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2487, Ed. Fernandez Plaza, Sala 1114, Parque Bela Vista, Salvador/BA, CEP. 40.280-000.

Parágrafo 2º - O Administrador foi designado para o cargo por prazo indeterminado, podendo ser substituído a qualquer tempo, sendo dispensado de prestar caução à EIRELI, tendo aceitado suas designações e formalizando a suas posses na administração da EIRELI.

Parágrafo 3º - A EIRELI poderá, observando o estabelecido neste Contrato, constituir procuradores com poderes específicos. As procurações deverão ter prazo de validade determinado, nunca superior a 01 (um) ano, sob pena de nulidade, limitação esta que não se aplica às procurações ad judicium, que poderão ser outorgadas com prazo indeterminado de duração. As procurações não poderão ser substabelecidas, com exceção das procurações ad judicium.

Parágrafo 4º - São nulos, de pleno direito, quaisquer atos praticados em nome da EIRELI que não digam respeito aos interesses e objeto social, impliquem concessão de garantias Reais ou fidejussórias a terceiros, tais como, exemplificativamente; avais, endossos, fianças, coobrigações, penhor, caução, hipoteca, e outros documentos análogos que acarretem responsabilidade da EIRELI, a não ser que autorizado por deliberação da titular.

Parágrafo 5º – Excluído.”

3. Alterar o endereço do administrador não sócio da titular passando a constar a seguinte redação:

“Santa Lúcia Patrimonial Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2487, Ed. Fernandez Plaza, Sala 1114, Parque Bela Vista, na cidade de Salvador/Bahia, CEP 40280-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.016.994/0001-65 e com seu ato constitutivo e última alteração do Contrato Social devidamente arquivadas na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 2920431663-9, neste ato, representada por seu administrador não sócio, **Eduardo Meira Farina, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 05.442.676-2, emitido pelo Detran/RJ, e CPF sob o nº 931.780.187-00, com endereço na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2487, Ed. Fernandez Plaza, Sala 1114, Parque Bela Vista, na cidade de Salvador; Estado da Bahia, CEP 40280-000.”**

4. Por fim, em razão das deliberações acima, a titular resolve consolidar o Ato Constitutivo da EIRELI, que passa a vigorar com a nova redação:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/08/2019

Certifico o Registro em 09/08/2019

Arquivamento 20195985095 Protocolo 195985095 de 05/08/2019 NIRE 42600530170

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197103861798903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

CONSOLIDAÇÃO

SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI.

CNPJ/MF 09.551.724/0001-06

NIRE 42600530170

SANTA LÚCIA PATRIMONIAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2487, Ed. Fernandez Plaza, Sala 1114, Parque Bela Vista, Salvador/BA, CEP. 40.280-000., inscrita no CNPJ sob nº 25.016.994/0001-65 e com seu ato constitutivo e última alteração do Contrato Social devidamente arquivadas na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 2920431663-9, neste ato, representada por seu administrador não sócio, **Eduardo Meira Farina**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 05.442.676-2, emitido pelo Detran/RJ, e CPF sob o nº 931.780.187-00, com endereço Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2487, Ed. Fernandez Plaza, Sala 1114, Parque Bela Vista, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40280-000, titular da **SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI.**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede à Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 8.600, Sala 04, Bloco 02, Centro Empresarial Corporate Park, Bairro Santo Antônio de Lisboa, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88050-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.551.724/0001-06 e com seu ato constitutivo e últimas alterações arquivadas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42600530170, em conformidade com a Lei 12.441/2011, consolida o Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual será regida pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - A EIRELI gira sob o nome empresarial de **SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI** e sob o nome fantasia de **SLI COASTAL SOLUTIONS**, com sede à Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 8.600, Sala 04, Bloco 02, Centro Empresarial Corporate Park, bairro Santo Antônio de Lisboa, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.050-000.

Parágrafo Único - A EIRELI possui uma única filial no Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no seguinte endereço: Estrada São José e Imboassica, nº 1000, bairro de Imboassica, Cep 27925-540, sob NIRE 33901364557 e inscrita no CNPJ ° 09.551.724/0005-21.

Cláusula 2ª - O objeto social da EIRELI é:

- I. serviços de consultoria, engenharia, treinamentos, auditoria e desenhos técnicos nas áreas de meio ambiente e infraestrutura;
- II. elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais, relacionados com obras e serviços de engenharia;
- III. elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2019

Arquivamento 20195985095 Protocolo 195985095 de 05/08/2019 NIRE 42600530170

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197103861798903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

13/08/2019

- IV. levantamentos hidrográficos como batimetria e medições oceanográficas;
- V. restauração ambiental;
- VI. atividades de consultoria em gestão empresarial;
- VII. serviços de arquitetura;
- VIII. atividades de estudos geológicos;
- IX. serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- X. atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
- XI. perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas;
- XII. elaboração e gerenciamento de projetos de instalações portuárias e de canais;
- XIII. consultoria na aquisição e serviços de acompanhamento e supervisão de fabricação e montagem de equipamentos para si ou para terceiros;
- XIV. levantamentos topográficos e serviços de geodésia;
- XV. serviços de prospecção geológica;
- XVI. serviços de meteorologia e oceanográfica;
- XVII. serviços de supervisão de construção;
- XVIII. importação, exportação, revenda e comércio atacadista de máquinas e equipamentos;
- XIX. fabricação e montagem de estruturas, exclusivamente por terceiros;
- XX. análise de equipamentos meteorológicos e oceanográficos;
- XXI. manutenção preventiva e corretiva de equipamentos meteorológicos e oceanográficos;
- XXII. guarda e controle de equipamentos meteorológicos e oceanográficos;
- XXIII. transporte rodoviário de equipamentos;
- XXIV. calibração periódica de estações meteorológicas;
- XXV. serviços de mediação de correntes;
- XXVI. comércio atacadista de partes e peças de equipamentos meteorológicos e oceanográficos;
- XXVII. locação de equipamentos meteorológicos e oceanográficos; e
- XXVIII. obras e dragagem marítimas e fluviais;
- XXIX. serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

Cláusula 3ª - A EIRELI mantém um departamento técnico, que na forma da legislação em vigor, tem profissional habilitado e devidamente registrado junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Cláusula 4ª - O capital social nominal declarado e subscrito é de R\$ 26.331.518,00 (vinte e seis milhões, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e em bens móveis, detido pela titular **SANTA LÚCIA PATRIMONIAL LTDA.**

Parágrafo 1º: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado

Parágrafo 2º: A titular declara que não participa nem tem sobre sua titularidade outra pessoa jurídica nos moldes da EIRELI, no país.

Cláusula 5ª - A EIRELI iniciou suas atividades em 15 de maio de 2008 e o seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª - A EIRELI será administrada por uma ou mais pessoas físicas residentes no Brasil



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2019

Arquivamento 20195985095 Protocolo 195985095 de 05/08/2019 NIRE 42600530170

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197103861798903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

13/08/2019

intitulada(s) Administrador(es), competindo-lhes todos os atos administrativos necessários ou convenientes à administração da EIRELI, dispondo, para tanto de todos os poderes necessários para (a) representar individualmente a EIRELI, ativa ou passivamente, em juízo e fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais; e (c) assinar quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a EIRELI, inclusive cheques, abertura e movimentação de contas bancárias, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo 1º - A titular designa, para o cargo de administrador da EIRELI, o Sr. **Eduardo Meira Farina**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 05.442.676-2, emitido pelo Detran/RJ, e CPF sob o nº 931.780.187-00, com endereço em Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2487, Ed. Fernandez Plaza, Sala 1114, Parque Bela Vista, Salvador/BA, CEP. 40.280-000.

Parágrafo 2º - O Administrador foi designado para o cargo por prazo indeterminado, podendo ser substituído a qualquer tempo, sendo dispensado de prestar caução à EIRELI, tendo aceitado suas designações e formalizando a suas posses na administração da EIRELI.

Parágrafo 3º - A EIRELI poderá, observando o estabelecido neste Contrato, constituir procuradores com poderes específicos. As procurações deverão ter prazo de validade determinado, nunca superior a 01 (um) ano, sob pena de nulidade, limitação esta que não se aplica às procurações *ad judicium*, que poderão ser outorgadas com prazo indeterminado de duração. As procurações não poderão ser substabelecidas, com exceção das procurações *ad judicium*.

Parágrafo 4º - São nulos, de pleno direito, quaisquer atos praticados em nome da EIRELI que não digam respeito aos interesses e objeto social, impliquem concessão de garantias Reais ou fidejussórias a terceiros, tais como, exemplificativamente; avais, endossos, fianças, coobrigações, penhor, caução, hipoteca, e outros documentos análogos que acarretem responsabilidade da EIRELI, a não ser que autorizado por deliberação da titular.

Cláusula 7ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado um balanço patrimonial no último dia do ano.

Cláusula 8ª - A EIRELI poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros com base neles.

Parágrafo 1º - Os resultados apurados pela EIRELI terão a destinação que lhes for atribuída por deliberação da titular.

Parágrafo 2º - A EIRELI poderá efetuar pagamento de valores a título de juros sobre o capital próprio à titular, mediante deliberação da mesma. As importâncias serão pagas à titular respeitando-se a disponibilidade financeira da EIRELI.

Cláusula 9ª - A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir e fechar filiais e outros estabelecimentos no Brasil ou fora dele, mediante deliberação da titular.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2019

Arquivamento 20195985095 Protocolo 195985095 de 05/08/2019 NIRE 42600530170

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197103861798903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

13/08/2019

Cláusula 10 - A EIRELI será dissolvida por deliberação de sua titular.

Cláusula 11 - Dissolvida a EIRELI, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

Cláusula 12 - As deliberações da titular previstas em lei ou neste Instrumento poderão ser formalizadas por meio de alterações deste Instrumento que rege a EIRELI ou outros atos de deliberação.

Cláusula 13 - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 14 - Os casos omissos no presente contrato serão com observância da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 15 - Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por assim estar justa e contratada, a titular assina o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, 25 de junho de 2019.

SANTA LÚCIA PATRIMONIAL LTDA.

Por: Eduardo Meira Farina

Cargo: Representante e Administrador

Leandro Franklin da Silva

Eduardo Meira Farina



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2019

Arquivamento 20195985095 Protocolo 195985095 de 05/08/2019 NIRE 42600530170

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197103861798903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

13/08/2019

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI
PROTOCOLO	195985095 - 05/08/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600530170
CNPJ 09.551.724/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2019
SOB N: 20195985095

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 93178018700 - EDUARDO MEIRA FARINA

Cpf: 71426086091 - LEANDRO FRANKLIN DA SILVA

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE
COASTAL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**

**CNPJ/MF 09.551.724/0001-06
NIRE 422.041.0884-0**

COASTAL PLANNING & ENGINEERING, INC., sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado da Flórida, Estados Unidos da América, com sede em 2481 NW Boca Raton BLVD., cidade de Boca Raton, Estado da Florida, FL 33431, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.542.912/0001-60, neste ato representado por seu procurador, **Elias Ferreira Jabbour**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 43.762.039-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.035.798-05, com escritório na Av. Brasil, nº 471, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01431-000;

Única sócia da **COASTAL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**, com sede à Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 8.600, Sala 05, Bloco 06, Centro Empresarial Corporate Park, bairro Santo Antônio de Lisboa, CEP 88.050-000, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com seus atos constitutivos e última alteração do Contrato Social arquivadas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, respectivamente, sob o NIRE 422.041.0884-0 e arquivamento nº 20110998324, em seção de 14 de abril de 2011 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.551.724/0001-06, e ainda;

SHAW GBB, LLC., sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado do Alabama, Estados Unidos da América, com sede em 2000 Interstate Park Drive, Suite 204, cidade de Montgomery, Estado do Alabama, 36109, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.012.960/0001-86, neste ato representado por seu procurador, **Elias Ferreira Jabbour**, já qualificado acima;

Resolvem alterar e consolidar o Contrato Social, conforme segue:

I – ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1 A sócia **COASTAL PLANNING & ENGINEERING, INC.** decide alterar a denominação social para “**SHAW COASTAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA.**”.

ES

1.2 Em decorrência da deliberação acima, a 1ª Cláusula do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

“1ª Cláusula - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **SHAW COASTAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA.**, com sede à Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 8.600, Sala 05, Bloco 06, Centro Empresarial Corporate Park, bairro Santo Antônio de Lisboa, CEP 88.050-000, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.”

II – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

2.1 A sócia **COASTAL PLANNING & ENGINEERING, INC.** resolve alterar o objeto social para incluir as seguintes atividades:

- (i) Captação, tratamento e distribuição de água;
- (ii) Restauração ambiental;
- (iii) Atividades de consultoria em gestão empresarial;
- (iv) Serviços de arquitetura;
- (v) Atividades de estudos geológicos;
- (vi) Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- (vii) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
- (viii) Testes e análises técnicas; e
- (ix) Elaboração e gerenciamento de projetos de instalações portuárias, engenharia, consultoria na aquisição de equipamentos para si ou para terceiros e serviços de acompanhamento e supervisão de fabricação e montagem de equipamentos.

2.2. Em virtude da deliberação acima, a Cláusula 2ª do Contrato Social passar a contar com a seguinte redação:

“2ª Cláusula - O objeto da Sociedade é:

- (i) Serviços de consultoria ambiental, serviços de engenharia;
- (ii) Levantamentos hidrográficos como batimetria e medições oceanográficas;
- (iii) Captação, tratamento e distribuição de água;
- (iv) Restauração ambiental;
- (v) Atividades de consultoria em gestão empresarial;
- (vi) Serviços de arquitetura;
- (vii) Atividades de estudos geológicos;
- (viii) Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- (ix) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
- (x) Testes e análises técnicas; e
- (xi) Elaboração e gerenciamento de projetos de instalações portuárias, engenharia, consultoria na aquisição de equipamentos para si ou para terceiros e serviços de acompanhamento e supervisão de fabricação e montagem de equipamentos.”

III – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, CRIAÇÃO E SUBSCRIÇÃO DE NOVAS QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVA SÓCIA

3.1. A sócia **COASTAL PLANNING & ENGINEERING, INC.** decide aumentar o capital social em R\$ 2.004.821,00 (dois milhões, quatro mil, oitocentos e vinte e um reais) com a criação e subscrição de 2.004.821 (dois milhões, quatro mil, oitocentas e vinte e uma) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que 804.821 (oitocentas e quatro mil, oitocentas e vinte e uma) quotas são subscritas pela sócia **COASTAL PLANNING & ENGINEERING, INC.**, e o restante das 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas são subscritas pela sócia ora admitida **SHAW GBB, LLC**.

3.2. Desta forma, o capital social subscrito passa de R\$ 395.179,00 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e nove reais) para R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), dividido conforme segue:

Sócias	Quotas	Valor (R\$)
Coastal Planning & Engineering, INC.	1.200.000	1.200.000,00
Shaw GBB, LLC	1.200.000	1.200.000,00
Total	2.400.000	2.400.000,00

3.3. As sócias decidem alterar o parágrafo único da 4ª Clausula, tendo em vista o restabelecimento da pluralidade de sócias, e para estabelecer que o aumento do capital social será integralizado pelas Sócias dentro de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente instrumento.

3.4. Em vista das alterações acima, a 4ª Cláusula do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

“4ª Cláusula - O capital social nominal declarado e subscrito é de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), divididos em 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, parcialmente integralizado em moeda corrente nacional e em bens móveis, assim distribuídas entre as sócias:

Sócias	Quotas	Valor (R\$)
Coastal Planning & Engineering, INC.	1.200.000	1.200.000,00
Shaw GBB, LLC	1.200.000	1.200.000,00
Total	2.400.000	2.400.000,00

Parágrafo 1º - Do capital social subscrito de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), R\$ 395.179,00 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e nove reais) foram integralizados pela sócia **COASTAL PLANNING & ENGINEERING, INC.**, restando R\$ 2.004.821,00 (dois milhões, quatro mil, oitocentos e vinte e um reais) a integralizar, o que será feito dentro de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento.”

3.5. A sócia **COASTAL PLANNING & ENGINEERING, INC.** neste ato concorda e não se opõe à integralização das quotas pela nova sócia admitida **SHAW GBE, LLC.**

IV – CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

4.1. As sócias decidem ratificar as demais disposições não modificadas pelo presente instrumento e consolidar o Contrato Social que passa a assumir a seguinte nova redação e numeração:

“CONTRATO SOCIAL DE COASTAL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

1ª Cláusula - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **SHAW COASTAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**, com sede à Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 8.600, Sala 05, Bloco 06, Centro Empresarial Corporate Park, bairro Santo Antônio de Lisboa, CEP 88.050-000, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

2ª Cláusula - O objeto da Sociedade é:

- (i) Serviços de consultoria ambiental, serviços de engenharia;
- (ii) Levantamentos hidrográficos como batimetria e medições oceanográficas;
- (iii) Captação, tratamento e distribuição de água;
- (iv) Restauração ambiental;
- (v) Atividades de consultoria em gestão empresarial;
- (vi) Serviços de arquitetura;
- (vii) Atividades de estudos geológicos;
- (viii) Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- (ix) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
- (x) Testes e análises técnicas; e
- (xi) Elaboração e gerenciamento de projetos de instalações portuárias, engenharia, consultoria na aquisição de equipamentos para si ou para terceiros e serviços de acompanhamento e supervisão de fabricação e montagem de equipamentos.

3ª Cláusula - A Sociedade mantém um departamento técnico que, na forma da legislação em vigor, tem profissional habilitado e devidamente registrado junto ao CREA.

4ª Cláusula - O capital social nominal declarado e subscrito é de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), divididos em 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, parcialmente integralizado em moeda corrente nacional e em bens móveis, assim distribuídas entre as sócias:

Sócias	Quotas	Valor (R\$)
Coastal Planning & Engineering, INC.	1.200.000	1.200.900,00
Shaw GBB, LLC	1.200.000	1.200.000,00
Total	2.400.000	2.400.900,00

Parágrafo 1º - Do capital social subscrito de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), R\$ 395.179,00 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e nove reais) foram integralizados pela sócia **COASTAL PLANNING & ENGINEERING, INC.**, restando R\$ 2.004.821,00 (dois milhões, quatro mil, oitocentos e vinte e um reais) a integralizar, o que será feito dentro de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento.

5ª Cláusula - A responsabilidade das sócias é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

6ª Cláusula - A Sociedade iniciou suas atividades em 15 de Maio de 2008 e o prazo de duração é indeterminado.

7ª Cláusula - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas, sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento de todas as sócias, aos quais fica assegurado o direito de preferência, na proporção de suas participações, em igualdade de condições.

8ª Cláusula - A Sociedade será administrada por uma pessoa física residente no Brasil intitulada Administrador ou Diretor que representará a Sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele, com atendimento do interesse e objeto social, observância das disposições constantes neste contrato e na legislação aplicável;

Parágrafo 1º - As sócias designam, para o cargo de Administrador ou Diretor da Sociedade, **Lindino Benedet Filho**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado em comunhão parcial de bens, Oceanógrafo, portador da Carteira de Identidade sob o nº 3578179 expedida pela SSP/SC e CPF sob o nº 021.269.489-86, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 45, Apto. 204, Bloco Topázio, João Paulo, CEP 88.030-460, Florianópolis/SC;

Parágrafo 2º - O Administrador é designado para o cargo por prazo indeterminado, podendo ser substituído a qualquer tempo, sendo dispensado de prestar caução à Sociedade e assina o presente Contrato aceitando a sua designação e formalizando a sua posse na administração da Sociedade;

Parágrafo 3º - O Administrador será remunerado de acordo com o Contrato de Trabalho firmado entre ele e a sócia **COASTAL PLANNING & ENGINEERING, INC.**;

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá, observando o estabelecido neste contrato, constituir procuradores com poderes específicos. As procurações deverão ter prazo de validade

determinado, nunca superior a 01 (um) ano, sob pena de nulidade, limitação esta que não se aplica às procurações *ad judicia*, que poderão ser outorgadas com prazo indeterminado de duração. As procurações não poderão ser substabelecidas, com exceção das procurações *ad judicia*;

Parágrafo 5º - São nulos, de pleno direito, quaisquer atos praticados em nome da Sociedade que não digam respeito aos interesses e objeto social, impliquem concessão de garantias reais ou fidejussórias a terceiros, tais como, exemplificativamente; avais, endossos, fianças, co-obrigações, penhor, caução, hipoteca, e outros documentos análogos que acarretem responsabilidade da sociedade a não ser que autorizado por deliberação das sócias;

Parágrafo 6º - A Sociedade poderá oferecer garantias para garantir obrigações que ela própria ou coligadas tenham assumido junto a terceiros, desde que aprovadas previamente por deliberação das sócias;

Parágrafo 7º - O Administrador e procuradores da Sociedade que venham a ser nomeados não poderão praticar quaisquer dos seguintes atos sem prévia aprovação por deliberação das sócias:

- (i) Adquirir, alienar, transferir, licenciar, ceder, doar, permutar ou onerar, a qualquer título, qualquer bem tangível ou intangível de valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- (ii) Contratar empréstimos de qualquer valor, bem como prestar garantias relacionadas à empréstimos;
- (iii) Despender quantias que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por operação, exceto nos contratos com clientes, que deverão respeitar os valores estabelecidos no item (iv) abaixo;
- (iv) Assinar contrato com clientes de valor superior a R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais);
- (v) Emitir e endossar títulos de crédito de qualquer valor, com exceção de cheques, que poderão ser emitidos desde que respeitados os limites estabelecidos nos itens (i) e (iii) acima;
- (vi) Adquirir, vender, ceder ou transferir participações da Sociedade em outras sociedades e/ou empreendimentos;
- (vii) Proceder à transformação da Sociedade ou sua incorporação, fusão, cisão ou constituir consórcio; e
- (viii) Decidir quanto à destinação do lucro líquido.

9ª Cláusula - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado um balanço patrimonial no último dia do ano.

10ª Cláusula - Os lucros apurados nos balancetes serão comuns a todas as sócias, estabelecido como critério à distribuição o grau de desempenho e colaboração de cada sócia em particular, nas atividades da Sociedade, podendo ser distribuído a qualquer

momento ou optarem pelo aumento do Capital Social, utilizando os lucros e/ou compensando os prejuízos em exercícios futuros.

11ª Cláusula - Em caso de retirada de uma das sócias a Sociedade não dissolverá. A sócia retirante deve cientificar as demais sócias, por escrito, com antecedência mínima de 120 (Cento e vinte) dias, ficando-lhe assegurado o direito de preferência em igualdade de condições. Decorrido esse prazo sem que seja exercido direito de preferência, as quotas podem ser livremente transferidas.

12ª Cláusula - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação das sócias.

13ª Cláusula - A dissolução ou o falecimento de uma das sócias não dissolverá necessariamente a Sociedade, podendo o "de cujos" ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância das sócias remanescentes.

14ª Cláusula - Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar na Sociedade, os haveres das sócias falecidas serão apurados por balanço e pagos em 06 (seis) prestações mensais e iguais vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial que autorize a adjudicação das quotas ou forma de partilha.

15ª Cláusula - Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre as sócias e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

16ª Cláusula - As quotas sociais da empresa ora constituídas são absolutamente impenhoráveis em casa de débitos particulares de qualquer das sócias, bem como daqueles oriundos de empresas diversas, das quais eventualmente participem como sócias.

17ª Cláusula - As deliberações sociais são tomadas pelas sócias que representam a totalidade do capital social.

18ª Cláusula - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

19ª Cláusula - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso das sócias, com observância da Lei nº 10.406/2002.

20ª Cláusula - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando as sócias justas e contratadas assinam esse instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e para o mesmo efeito.

Florianópolis, 31 de agosto de 2011.

Elias Ferreira Jabbour
COASTAL PLANNING & ENGINEERING, INC.
p.p. Elias Ferreira Jabbour

Elias Ferreira Jabbour
SHAW GBB, LLC
p.p. Elias Ferreira Jabbour

Visto do advogado:

Elias Ferreira Jabbour
Elias Ferreira Jabbour
OAB/SP 283.277

Testemunhas:

Nome:

RG:

Órgão Exp.:

CPF:

Maria Felicia Cordaro
RG: nº 15.445.195 SSP/SP
CPF: nº 063.616.068-80

Nome:

RG:

Órgão Exp.:

CPF:

Elaine Cristina da Silva
RG: 38.755.571-7 SSP/SP
CPF: 187.316.818-75



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2011 SOB Nº: 20112866140
Protocolo: 11/286614-0, DE 26/09/2011

Empresa: 42 2 0410884 0
SHAW COASTAL SERVICOS DE
CONSULTORIA LTDA -

Blasco Borges Barcellos
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

**NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE
SHAW MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA.**

CNPJ/MF 09.551.724/0001-06

NIRE 422.041.0884-0

COASTAL PLANNING & ENGINEERING, INC., sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado da Flórida, Estados Unidos da América, com sede em 2481 NW Boca Raton BLVD., cidade de Boca Raton, Estado da Florida, FL 33431, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.542.912/0001-60, neste ato representado por seu procurador, **Elias Ferreira Jabbour**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 43.762.039-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.035.798-05, com escritório na Av. Brasil, nº 471, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01431-000, e

SHAW GBB, LLC., sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado do Alabama, Estados Unidos da América, com sede em 2000 Interstate Park Drive, Suite 204, cidade de Montgomery, Estado do Alabama, 36109, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.012.960/0001-86, neste ato representado por seu procurador, **Elias Ferreira Jabbour**, já qualificado acima

Únicas sócias da **SHAW COASTAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA.**, com sede à Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 8.600, Sala 05, Bloco 06, Centro Empresarial Corporate Park, bairro Santo Antônio de Lisboa, CEP 88.050-000, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com seus atos constitutivos e última alteração do Contrato Social arquivadas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, respectivamente, sob o NIRE 422.041.0884-0 e arquivamento nº 20120262169, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.551.724/0001-06;

Resolvem alterar e consolidar o Contrato Social, conforme segue:

I - ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

1.1. As sócias decidem alterar o nome empresarial da Sociedade para **SHAW MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA.**

E3

1.2. As sócias decidem ainda informar que a Sociedade passará adotar o Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia) “**SHAW BRASIL**”.

1.3. Em virtude das deliberações acima, a 1ª Cláusula do Contrato Social passar a contar com a seguinte nova redação:

“**1ª Cláusula** - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **SHAW MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA.** e adota o Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia) “**SHAW BRASIL**”, com sede à Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 8.600, Sala 05, Bloco 06, Centro Empresarial Corporate Park, bairro Santo Antônio de Lisboa, CEP 88.050-000, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.”

II – CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

2.1. As sócias decidem ratificar as demais disposições não modificadas pelo presente instrumento e consolidar o Contrato Social que passa a assumir a seguinte nova redação e numeração:

“CONTRATO SOCIAL DE SHAW MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA.

1ª Cláusula - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **SHAW MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA.** e adota o Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia) “**SHAW BRASIL**”, com sede à Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 8.600, Sala 05, Bloco 06, Centro Empresarial Corporate Park, bairro Santo Antônio de Lisboa, CEP 88.050-000, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

2ª Cláusula - O objeto da Sociedade é:

- (i) Serviços de consultoria ambiental, serviços de engenharia;
- (ii) Levantamentos hidrográficos como batimetria e medições oceanográficas;
- (iii) Captação, tratamento e distribuição de água;
- (iv) Restauração ambiental;
- (v) Atividades de consultoria em gestão empresarial;
- (vi) Serviços de arquitetura;
- (vii) Atividades de estudos geológicos;
- (viii) Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- (ix) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
- (x) Testes e análises técnicas;
- (xi) Elaboração e gerenciamento de projetos de instalações portuárias, engenharia, consultoria na aquisição de equipamentos para si ou para terceiros e serviços de acompanhamento e supervisão de fabricação e montagem de equipamentos.
- (xii) Levantamentos topográficos e serviços de geodésia;
- (xiii) Serviços de prospecção geológica;
- (xiv) Serviços de previsão meteorológica; e

es

(xv) Serviços de supervisão de construção.

3ª Cláusula - A Sociedade mantém um departamento técnico que, na forma da legislação em vigor, tem profissional habilitado e devidamente registrado junto ao CREA.

4ª Cláusula - O capital social nominal declarado e subscrito é de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), divididos em 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, parcialmente integralizadas em moeda corrente nacional e em bens móveis, assim distribuídas entre as sócias:

Sócias	Quotas	Valor (R\$)
Coastal Planning & Engineering, INC.	1.200.000	1.200.000,00
Shaw GBB, LLC	1.200.000	1.200.000,00
Total	2.400.000	2.400.000,00

Parágrafo 1º - Do capital social subscrito de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), R\$ 395.179,00 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e nove reais) foram integralizados pela sócia **COASTAL PLANNING & ENGINEERING, INC.**, restando R\$ 2.004.821,00 (dois milhões, quatro mil, oitocentos e vinte e um reais) a integralizar, o que será feito dentro de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento.

5ª Cláusula - A responsabilidade das sócias é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

6ª Cláusula - A Sociedade iniciou suas atividades em 15 de Maio de 2008 e o prazo de duração é indeterminado.

7ª Cláusula - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas, sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento de todas as sócias, aos quais fica assegurado o direito de preferência, na proporção de suas participações, em igualdade de condições.

8ª Cláusula - A Sociedade será administrada por uma pessoa física residente no Brasil intitulada Administrador ou Diretor que representará a Sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele, com atendimento do interesse e objeto social, observância das disposições constantes neste contrato e na legislação aplicável;

Parágrafo 1º - As sócias designam, para o cargo de Administrador ou Diretor da Sociedade, **Lindino Benedet Filho**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado em comunhão parcial de bens, Oceanógrafo, portador da Carteira de Identidade sob o nº 3578179, expedida pela SSP/SC e CPF sob o nº 021.269.489-86, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 45, Apto. 204, Bloco Topázio, João Paulo, CEP 88.030-460, Florianópolis/SC;

es

Parágrafo 2º - O Administrador é designado para o cargo por prazo indeterminado, podendo ser substituído a qualquer tempo, sendo dispensado de prestar caução à Sociedade e assina o presente Contrato aceitando a sua designação e formalizando a sua posse na administração da Sociedade;

Parágrafo 3º - O Administrador será remunerado de acordo com o Contrato de Trabalho firmado entre ele e a sócia **COASTAL PLANNING & ENGINEERING, INC.**;

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá, observando o estabelecido neste contrato, constituir procuradores com poderes específicos. As procurações deverão ter prazo de validade determinado, nunca superior a 01 (um) ano, sob pena de nulidade, limitação esta que não se aplica às procurações *ad judícia*, que poderão ser outorgadas com prazo indeterminado de duração. As procurações não poderão ser substabelecidas, com exceção das procurações *ad judícia*;

Parágrafo 5º - São nulos, de pleno direito, quaisquer atos praticados em nome da Sociedade que não digam respeito aos interesses e objeto social, impliquem concessão de garantias reais ou fidejussórias a terceiros, tais como, exemplificativamente; avais, endossos, fianças, co-obrigações, penhor, caução, hipoteca, e outros documentos análogos que acarretem responsabilidade da sociedade a não ser que autorizado por deliberação das sócias;

Parágrafo 6º - A Sociedade poderá oferecer garantias para guarnecer obrigações que ela própria ou coligadas tenham assumido junto a terceiros, desde que aprovadas previamente por deliberação das sócias;

Parágrafo 7º - O Administrador e procuradores da Sociedade que venham a ser nomeados não poderão praticar quaisquer dos seguintes atos sem prévia aprovação por deliberação das sócias:

- (i) Adquirir, alienar, transferir, licenciar, ceder, doar, permutar ou onerar, a qualquer título, qualquer bem tangível ou intangível de valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- (ii) Contratar empréstimos de qualquer valor, bem como prestar garantias relacionadas à empréstimos;
- (iii) Despender quantias que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por operação, exceto nos contratos com clientes, que deverão respeitar os valores estabelecidos no item (iv) abaixo;
- (iv) Assinar contrato com clientes de valor superior a R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais);
- (v) Emitir e endossar títulos de crédito de qualquer valor, com exceção de cheques, que poderão ser emitidos desde que respeitados os limites estabelecidos nos itens (i) e (iii) acima;
- (vi) Adquirir, vender, ceder ou transferir participações da Sociedade em outras sociedades e/ou empreendimentos;

ES

- (vii) Proceder à transformação da Sociedade ou sua incorporação, fusão, cisão ou constituir consórcio; e
- (viii) Decidir quanto à destinação do lucro líquido.

9ª Cláusula - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado um balanço patrimonial no último dia do ano.

10ª Cláusula - Os lucros apurados nos balancetes serão comuns a todas as sócias, estabelecido como critério à distribuição o grau de desempenho e colaboração de cada sócia em particular, nas atividades da Sociedade, podendo ser distribuído a qualquer momento ou optarem pelo aumento do Capital Social, utilizando os lucros e/ou compensando os prejuízos em exercícios futuros.

11ª Cláusula - Em caso de retirada de uma das sócias a Sociedade não dissolverá. A sócia retirante deve cientificar as demais sócias, por escrito, com antecedência mínima de 120 (Cento e vinte) dias, ficando-lhe assegurado o direito de preferência em igualdade de condições. Decorrido esse prazo sem que seja exercido direito de preferência, as quotas podem ser livremente transferidas.

12ª Cláusula - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação das sócias.

13ª Cláusula - A dissolução ou o falecimento de uma das sócias não dissolverá necessariamente a Sociedade, podendo o “de cujos” ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância das sócias remanescentes.

14ª Cláusula - Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar na Sociedade, os haveres das sócias falecidas serão apurados por balanço e pagos em 06 (seis) prestações mensais e iguais vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial que autorize a adjudicação das quotas ou forma de partilha.

15ª Cláusula - Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre as sócias e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

16ª Cláusula - As quotas sociais da empresa ora constituídas são absolutamente impenhoráveis em casa de débitos particulares de qualquer das sócias, bem como daqueles oriundos de empresas diversas, das quais eventualmente participem como sócias.

17ª Cláusula - As deliberações sociais são tomadas pelas sócias que representam a totalidade do capital social.

18ª Cláusula - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

19ª Cláusula - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso das sócias, com observância da Lei nº 10.406/2002.

20ª Cláusula - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando as sócias justas e contratadas assinam esse instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Florianópolis, 23 de maio de 2012.

Elias Ferreira Jabbour
COASTAL PLANNING & ENGINEERING, INC.
p.p. Elias Ferreira Jabbour

Elias Ferreira Jabbour
SHAW GBB, LLC
p.p. Elias Ferreira Jabbour

Visto do advogado:

Elias Ferreira Jabbour
Elias Ferreira Jabbour
OAB/SP 283.277

Testemunhas:

(i) 
Nome: **KARIN ASTRID SCHAUFFERT**
RG: **41380436**
Órgão Exp.: **SSP SC**
CPF: **047.270.999-26**

(ii) Ana Luiza Almuido Destri
Nome: **ANA LUIZA ALMEIDA DESTRI**
RG: **5256002**
Órgão Exp.: **SSP SC**
CPF: **059.049.829-09**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2012 SOB Nº: 20121893910
Protocolo: 12/189391-0, DE 12/06/2012

Empresa: 42 2 0410884 0
SHAW MEIO AMBIENTE E
INFRAESTRUTURA LTDA -


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE
SHAW MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA.**

**CNPJ/MF 09.551.724/0001-06
NIRE 422.041.0884-0**

COASTAL PLANNING & ENGINEERING, INC., sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado da Flórida, Estados Unidos da América, com sede em 2481 NW Boca Raton BLVD., cidade de Boca Raton, Estado da Florida, FL 33431, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.542.912/0001-60, neste ato representada por seu procurador, **Eduardo Carvalho Tess Filho**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob n° 75.835 e no CPF/MF sob o n° 034.789.578/69, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com escritório na Avenida Brasil, 471, CEP 01431-000; e

SHAW GBB, LLC., sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado do Alabama, Estados Unidos da América, com sede em 2000 Interstate Park Drive, Suite 204, cidade de Montgomery, Estado do Alabama, 36109, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.012.960/0001-86, neste ato representada por seu procurador, **Eduardo Carvalho Tess Filho**, já qualificado acima;

Únicas sócias da **SHAW MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA.**, com sede à Rodovia José Carlos Daux (SC 401), n° 8.600, Sala 102, Bloco 03, Centro Empresarial Corporate Park, bairro Santo Antônio de Lisboa, CEP 88050-000, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com seus atos constitutivos e última alteração do Contrato Social arquivadas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, respectivamente, sob o NIRE 422.041.0884-0 e arquivamento n° 20132908859, e inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.551.724/0001-06 (“Sociedade”);

Resolvem alterar e consolidar o Contrato Social, conforme segue:

I – ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1. As sócias decidem alterar a denominação da Sociedade de **SHAW MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA.** para **CB&I MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA.**

1.2. Em vista da deliberação acima, a 1ª Cláusula do Contrato Social passa a contar com a seguinte nova redação:



1ª Cláusula - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **CB&I MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA.** e adota o Título do Estabelecimento (Nome Fantasia) **“CB&I BRASIL”**, com sede à Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 8.600, Sala 102, Bloco 03, Centro Empresarial Corporate Park, bairro Santo Antônio de Lisboa, CEP 88.050-000, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único - A Sociedade possui as seguintes filiais:

(a) Filial – Rio de Janeiro – RJ

Avenida Paisagista José Silva de Azevedo Neto nº 200, sala 106, bloco 02, Edifício Evolution III - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-056, arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 339.0122050-4 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.551.724/0002-89;

(b) Filial – Vila Velha – ES

Rua Antonio Régio dos Santos, nº 29 - Itapoã, cidade de Vila Velha Estado do Espírito Santo, CEP 29101-670, arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32900452842 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.551.724/0003-60;

(c) Filial – São Luís – MA

Avenida dos Holandeses, lotes 01, 02 e 03, quadra 33, sala comercial 312, - Calhau, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65071-380, registrada sob o NIRE 2190924935 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.551.724/0004-40.”

II – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

2.1. As sócias decidem incluir no objeto social da Sociedade a fabricação e montagem de estruturas, exclusivamente por terceiros.

2.2. Em vista da deliberação acima, a 2ª Cláusula do Contrato Social passa a contar com a seguinte nova redação:

2ª Cláusula - O objeto da Sociedade é:

- (i) Serviços de consultoria ambiental, serviços de engenharia;
- (ii) Levantamentos hidrográficos como batimetria e medições oceanográficas;
- (iii) Restauração ambiental;
- (iv) Atividades de consultoria em gestão empresarial;
- (v) Serviços de arquitetura;
- (vi) Atividades de estudos geológicos;
- (vii) Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- (viii) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
- (ix) Testes e análises técnicas;



- (x) Elaboração e gerenciamento de projetos de instalações portuárias, engenharia, consultoria na aquisição de equipamentos para si ou para terceiros e serviços de acompanhamento e supervisão de fabricação e montagem de equipamentos;
- (xi) Levantamentos topográficos e serviços de geodésia;
- (xii) Serviços de prospecção geológica;
- (xiii) Serviços de previsão meteorológica;
- (xiv) Serviços de supervisão de construção;
- (xv) Importação, exportação, revenda e comércio de máquinas e equipamentos; e
- (xvi) Fabricação e montagem de estruturas, exclusivamente por terceiros.”

III – AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL, CRIAÇÃO E SUBSCRIÇÃO DE NOVAS QUOTAS E INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

3.1. As Sócias decidem aumentar o capital social de R\$ 4.796.551,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais) para R\$ 17.633.824,00 (dezessete milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais), um aumento, portanto, de R\$ 12.837.273,00 (doze milhões, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e três reais), com a criação de 12.837.273 (doze milhões, oitocentas e trinta e sete mil, duzentas e setenta e três) novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

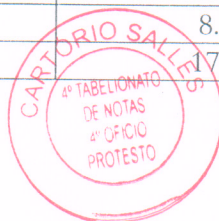
3.2. A Sócia **COASTAL PLANNING & ENGINEERING, INC.** subscreve 6.671.860 (seis milhões, seiscentos e setenta e um mil, oitocentas e sessenta) novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, referentes a R\$ 6.671.860,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e um mil, oitocentas e sessenta reais), e as integraliza neste ato em bens móveis, por meio de Declaração de Importação (DI).

3.3. A Sócia **SHAW GBB, LLC.** subscreve 6.165.413 (seis milhões, cento e sessenta e cinco mil, quatrocentas e treze) novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, referentes a R\$ 6.165.413,00 (seis milhões, cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais), e as integraliza neste ato em moeda corrente nacional, por meio da celebração de contratos de câmbio.

3.4. Em vista das alterações acima, a 4ª Cláusula do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

“4ª Cláusula - O capital social nominal declarado e subscrito é de R\$ 17.633.824,00 (dezessete milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais), dividido em 17.633.824 (dezessete milhões, seiscentas e trinta e três mil, oitocentas e vinte e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e em bens móveis, assim distribuídas entre as sócias:

Sócias	Quotas	Valor (R\$)
Coastal Planning & Engineering, INC.	8.720.687	8.720.687,00
Shaw GBB, LLC	8.913.137	8.913.137,00
Total	17.633.824	17.633.824,00



IV – CONSOLIDAÇÃO

4.1. As sócias decidem ratificar as demais disposições não modificadas pelo presente instrumento e consolidar o Contrato Social que passa a assumir a seguinte nova redação e numeração:

“CONTRATO SOCIAL DE CB&I MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA.

1ª Cláusula - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **CB&I MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA.** e adota o Título do Estabelecimento (Nome Fantasia) “**CB&I BRASIL**”, com sede à Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 8.600, Sala 102, Bloco 03, Centro Empresarial Corporate Park, bairro Santo Antônio de Lisboa, CEP 88.050-000, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único - A Sociedade possui as seguintes filiais:

(a) Filial – Rio de Janeiro – RJ

Avenida Paisagista José Silva de Azevedo Neto nº 200, sala 106, bloco 02, Edifício Evolution III - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-056, arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 339.0122050-4 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.551.724/0002-89;

(b) Filial – Vila Velha – ES

Rua Antonio Régio dos Santos, nº 29 - Itapoã, cidade de Vila Velha Estado do Espírito Santo, CEP 29101-670, arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32900452842 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.551.724/0003-60;

(c) Filial – São Luís – MA

Avenida dos Holandeses, lotes 01, 02 e 03, quadra 33, sala comercial 312, - Calhau, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65071-380, registrada sob o NIRE 21900249398 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.551.724/0004-40.

2ª Cláusula - O objeto da Sociedade é:

- (i) Serviços de consultoria ambiental, serviços de engenharia;
- (ii) Levantamentos hidrográficos como batimetria e medições oceanográficas;
- (iii) Restauração ambiental;



- (iv) Atividades de consultoria em gestão empresarial;
- (v) Serviços de arquitetura;
- (vi) Atividades de estudos geológicos;
- (vii) Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- (viii) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
- (ix) Testes e análises técnicas;
- (x) Elaboração e gerenciamento de projetos de instalações portuárias, engenharia, consultoria na aquisição de equipamentos para si ou para terceiros e serviços de acompanhamento e supervisão de fabricação e montagem de equipamentos;
- (xi) Levantamentos topográficos e serviços de geodésia;
- (xii) Serviços de prospecção geológica;
- (xiii) Serviços de previsão meteorológica;
- (xiv) Serviços de supervisão de construção;
- (xv) Importação, exportação, revenda e comércio de máquinas e equipamentos; e
- (xvi) Fabricação e montagem de estruturas, exclusivamente por terceiros.

3ª Cláusula - A Sociedade mantém um departamento técnico que, na forma da legislação em vigor, tem profissional habilitado e devidamente registrado junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

4ª Cláusula - O capital social nominal declarado e subscrito é de R\$ 17.633.824,00 (dezessete milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais), dividido em 17.633.824 (dezessete milhões, seiscentas e trinta e três mil, oitocentos e vinte e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e em bens móveis, assim distribuídas entre as sócias:

Sócias	Quotas	Valor (R\$)
Coastal Planning & Engineering, INC.	8.720.687	8.720.687,00
Shaw GBB, LLC	8.913.137	8.913.137,00
Total	17.633.824	17.633.824,00

5ª Cláusula - A responsabilidade das sócias é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

6ª Cláusula – A Sociedade iniciou suas atividades em 15 de maio de 2008 e o seu prazo de duração é indeterminado.



7ª Cláusula – As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas, sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento de todas as sócias, às quais fica assegurado o direito de preferência, em igualdade de condições, na proporção de suas participações.

8ª Cláusula - A Sociedade será administrada por uma pessoa física residente no Brasil intitulada Administrador ou Diretor que representará a Sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele, com atendimento do interesse e objeto social, observância das disposições constantes neste contrato e na legislação aplicável.

Parágrafo 1º - As sócias designam, para o cargo de Administrador ou Diretor da Sociedade, **Lindino Benedet Filho**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado em comunhão parcial de bens, oceanógrafo, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3578179, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 021.269.489-86, residente e domiciliado na Rodovia Haroldo Soares Glavan, nº 4.940, casa 9, Bairro Cacupé, CEP 88050-005, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo 2º - O Administrador foi designado para o cargo por prazo indeterminado, podendo ser substituído a qualquer tempo, sendo dispensado de prestar caução à Sociedade, tendo assinado o Contrato Social, aceitando a sua designação e formalizando a sua posse na administração da Sociedade.

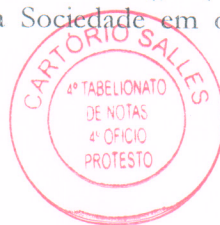
Parágrafo 3º - O Administrador será remunerado de acordo com o Contrato de Trabalho firmado entre ele e a sócia **COASTAL PLANNING & ENGINEERING, INC.**

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá, observando o estabelecido neste Contrato, constituir procuradores com poderes específicos. As procurações deverão ter prazo de validade determinado, nunca superior a 01 (um) ano, sob pena de nulidade, limitação esta que não se aplica às procurações *ad judicium*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado de duração. As procurações não poderão ser substabelecidas, com exceção das procurações *ad judicium*.

Parágrafo 5º - São nulos, de pleno direito, quaisquer atos praticados em nome da Sociedade que não digam respeito aos interesses e objeto social, impliquem concessão de garantias Reais ou fidejussórias a terceiros, tais como, exemplificativamente; avais, endossos, fianças, coobrigações, penhor, caução, hipoteca, e outros documentos análogos que acarretem responsabilidade da Sociedade a não ser que autorizado por deliberação das sócias.

Parágrafo 6º - O Administrador e procuradores da Sociedade que venham a ser nomeados não poderão praticar quaisquer dos seguintes atos, em nome da Sociedade, sem prévia aprovação por deliberação das sócias:

- (i) Adquirir, alienar, transferir, licenciar, ceder, doar, permutar ou onerar, a qualquer título, qualquer bem tangível ou intangível de valor superior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil Reais);
- (ii) Contratar empréstimos de qualquer valor, bem como prestar garantias relacionadas a estes empréstimos;
- (iii) Despender quantias que excedam R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil Reais), por operação, exceto nos contratos com clientes, que deverão respeitar os valores limites estabelecidos no item (iv) abaixo;
- (iv) Assinar contratos com clientes de valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), por contrato;
- (v) Emitir e endossar títulos de crédito de qualquer valor, com exceção de cheques, que poderão ser emitidos desde que respeitados os limites por título estabelecidos nos itens (i) e (iii) acima;
- (vi) Adquirir, vender, ceder ou transferir participações da Sociedade em outras sociedades e/ou empreendimentos;



- (vii) Proceder à transformação da Sociedade ou sua incorporação, fusão, cisão ou participação em consórcio; e
- (viii) Decidir quanto à destinação do lucro líquido;
- (ix) Oferecer e outorgar garantias a obrigações que ela própria ou coligadas tenham assumido junto a terceiros

9ª Cláusula - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado um balanço patrimonial no último dia do ano.

10ª Cláusula - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros com base neles.

Parágrafo 1º - Os resultados apurados pela Sociedade terão a destinação que lhes for atribuída por deliberação das sócias, podendo a distribuição ser desproporcional às participações societárias.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá efetuar pagamento de valores a título de juros sobre capital próprio às sócias, mediante deliberação das mesmas. As importâncias serão pagas às Sócias respeitando-se a disponibilidade financeira da Sociedade

11ª Cláusula - Em caso de retirada de uma das sócias, a Sociedade não se dissolverá. A sócia retirante deve cientificar as demais sócias, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ficando-lhe assegurado o direito de preferência em igualdade de condições. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas podem ser livremente transferidas.

12ª Cláusula - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e fechar filiais e outros estabelecimentos no Brasil ou fora dele, mediante deliberação das sócias.

13ª Cláusula - A dissolução, falência, retirada ou liquidação de uma das sócias não dissolverá necessariamente a Sociedade.

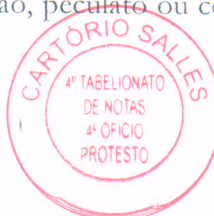
14ª Cláusula - No caso de dissolução, falência, retirada ou liquidação de qualquer das sócias, os seus haveres serão apurados por balanço ou balancete e pagos em 06 (seis) prestações mensais e iguais vencíveis a partir da aprovação do balanço ou balancete, o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias contados da data em que a Sociedade tiver conhecimento da dissolução, falência, intenção de retirada ou liquidação.

15ª Cláusula - Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre as sócias, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

16ª Cláusula - As quotas sociais da Sociedade são absolutamente impenhoráveis em caso de débitos particulares de qualquer das sócias, bem como daqueles oriundos de empresas diversas, das quais eventualmente participem como sócias.

17ª Cláusula - As deliberações sociais serão tomadas pelas sócias que representam a totalidade do capital social.

18ª Cláusula - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,



contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

19ª Cláusula - Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos pelo consenso das sócias, com observância da Lei nº 10.406/2002.

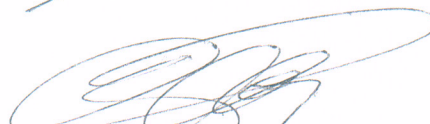
20ª Cláusula - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, estando as sócias justas e contratadas assinam esse instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Florianópolis, 04 de abril de 2014.

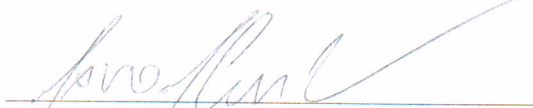


COASTAL PLANNING & ENGINEERING, INC.
p.p. Eduardo Carvalho Tess Filho



SHAW GBB, L.L.C.
p.p. Eduardo Carvalho Tess Filho

Visto do advogado:



Marco Mello Cunha
OAB/SP 309.555

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
RG: _____
Órgão Exp.: _____
CPF: _____
Maria Felícia Cordaro
RG: nº 15.445.195 SSP/SP
CPF: nº 063.616.068-80

2. _____
Nome: *Maria Paula Injaua*
RG: 12521621
Órgão Exp.: SSP-SP
CPF: 100538458-46



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2014 SOB Nº: 20141318090
Protocolo: 14/131809-0, DE 30/04/2014

Empresa: 42 2 0410884 0
CB&I MEIO AMBIENTE E
INFRAESTRUTURA LTDA


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



Presidência da República

Ministério da Micro e Pequena Empresa
Ministério da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

18/867963-4



Matrícula (da sede ou da filial, incluindo a sede for em outra UF)
 04108840

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
 2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

REQUERIMENTO

SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8180000713956
 DBE analisado.
 Emitida em 17/07/2018 - V3

20 JUL 2018

ME: SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA

quer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

VIA ÚNICA

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		022	1	Alteração de Dados e de Nome Empresarial
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

ORIANÓPOLIS/SC
 07/2018

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: LEANDRO FRANKLIN DA SILVA

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Telefone de contato: (48)41053163 processos@facilityregistros.com.br

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

me(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM NÃO

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

25 JUL 2018

Data

Responsável

[Handwritten Signature] Luiz Alfredo Werka

Vogal JUCESC

Representante da FETRANCESC

DECISÃO COLEGIADA

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

SERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/07/2018

Certifico o Registro em 25/07/2018

Arquivamento 20188679634 Protocolo 188679634 de 20/07/2018

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA NIRE 42204108840

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 273989088054789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE

CB&I MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA.

CNPJ/MF 09.551.724/0001-06

NIRE 422.041.0884-0

Pelo presente instrumento e na melhor forma da lei, as partes:

(a) CB&I GROUP INC., sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado da Louisiana, Estados Unidos da América, com sede em Plaza Tower Drive, nº 3867, cidade de Baton Rouge, Estado da Louisiana, LA, CEP 70816, Estados Unidos da América, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 27.617.857/0001-01, neste ato representado por seus procuradores, **Natália Cibele Correia da Silva** e **Darcio Siqueira de Sousa**, brasileiros, advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo ("OAB/SP") sob o nº 290.416 e 240.530, respectivamente, inscritos no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 316.825.008-29 e 157.093.498-36, respectivamente, ambos com escritório na Rua Líbero Badaró, nº 293, 21º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01009-907; e

(b) CB&I HOLDCO, LLC, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado da Louisiana, Estados Unidos da América, com sede em Research Forest Drive, n.º 2103, cidade de The Woodlands, Estado do Texas, CEP 77380, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.639.045/0001-67, neste ato representado por seus procuradores, **Natália Cibele Correia da Silva** e **Darcio Siqueira de Sousa**, acima qualificados;

únicas sócias da **CB&I MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA.**, sociedade limitada com sede à Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 8.600, Sala 102, Bloco 03, Centro Empresarial Corporate Park, Bairro Santo Antônio de Lisboa, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88050-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.551.724/0001-06 e com seus atos constitutivos e última alteração do Contrato Social arquivadas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 422.041.0884-0 ("Sociedade");

e, ainda, na qualidade de sócia ingressante,

(c) SANTA LÚCIA PATRIMONIAL LTDA. - ME, sociedade limitada constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3247, Edf. Empresarial Delta, Sala 1102, Parque Bela Vista, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40280-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.016.994/0001-65 e com seus atos constitutivos e última alteração do Contrato Social arquivadas na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 2920431663-9,

1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/07/2018

Arquivamento 20188679634 Protocolo 188679634 de 20/07/2018

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA NIRE 42204108840

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 273989088054789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

26/07/2018



neste ato representado por seus representantes legais, na forma de seu Contrato Social;
resolvem alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, conforme segue:

I - CESSÕES E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS DA SOCIEDADE

1.1. A sócia **CB&I HOLDCO, LLC**, legítima proprietária de 1 (uma) quota da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), livre e desembaraçada de quaisquer encargos e/ou ônus de quaisquer natureza, neste ato, **CEDE e TRANSFERE**, a título oneroso, sua quota detida no capital social da Sociedade, totalmente subscrita e integralizada, para a sócia **CB&I GROUP INC**, acima qualificada, assim como todos os direitos e obrigações inerentes à tais quotas, neste ato retirando-se da Sociedade.

1.2. A sócia **CB&I GROUP INC.**, legítima proprietária de 26.102.632 (vinte e seis milhões, cento e duas mil, seiscentas e trinta e duas) quotas da Sociedade, com valor nominal de R\$ 26.102.632,00 (vinte e seis milhões, cento e dois mil, seiscentos e trinta e dois Reais), livres e desembaraçadas de quaisquer encargos e/ou ônus de quaisquer natureza, neste ato, **CEDE e TRANSFERE**, a título oneroso, suas quotas detidas no capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, para **SANTA LÚCIA PATRIMONIAL LTDA. - ME**, acima qualificada, assim como todos os direitos e obrigações inerentes à tais quotas, neste ato retirando-se da Sociedade.

1.2.1. Em virtude das cessões e transferências de quotas deliberadas no subitem 1.2 acima, **SANTA LÚCIA PATRIMONIAL LTDA. - ME** é, neste ato, admitida como nova sócia da Sociedade, reconhecendo e aceitando todos os direitos e obrigações estabelecidos no Contrato Social da Sociedade.

1.2.2. Em razão das deliberações acima, a **SANTA LÚCIA PATRIMONIAL LTDA. - ME** se torna a única sócia da Sociedade, e se compromete a reconstituir a pluralidade dos sócios dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir desta data, conforme o disposto no Artigo 1.033 do Código Civil Brasileiro.

1.2.3. Cedente e cessionária, neste ato, outorgam-se a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação à cessão e transferência das quotas da Sociedade mencionadas no subitem 1.2 acima, para nada mais reclamar umas das outras, a qualquer tempo, seja a que título for.

1.3. Em virtude das deliberações tomadas nos itens acima, a 4ª Cláusula do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"4ª Cláusula - O capital social nominal declarado e subscrito é de R\$ 26.102.632,00 (vinte e seis milhões, cento e dois mil, seiscentos e trinta e dois Reais), dividido em

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/07/2018

Certifico o Registro em 25/07/2018

Arquivamento 20188679634 Protocolo 188679634 de 20/07/2018

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA NIRE 42204108840

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 273989088054789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

26.102.632 (vinte e seis milhões, cento e duas mil, seiscentas e trinta e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e em bens móveis, todas detidas pela sócia **SANTA LÚCIA PATRIMONIAL LTDA. – ME.**

Parágrafo 1º: Nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º: Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações de cada sócia, as quais dependem de aprovação das sócias representando a maioria do capital social."

II – DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE

2.1. A única sócia da Sociedade, neste ato, decide alterar a denominação social da Sociedade de "**CB&I MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA.**" para "**SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA.**".

2.2. Em virtude da deliberação tomada no item 2.1 acima, a 1.ª Cláusula do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"1ª Cláusula - A Sociedade gira sob o nome empresarial de SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA., com sede à Rodovia José Carlos Daux (SC 401), n.º 8.600, Sala 102, Bloco 03, Centro Empresarial Corporate Park, bairro Santo Antônio de Lisboa, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.050-000."

III - CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A única sócia da Sociedade decide ratificar as demais disposições não modificadas pelo presente instrumento e consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a assumir a seguinte nova redação:

(Handwritten initials and a circled 'M')



**"CONTRATO SOCIAL DE
SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA.**

**CNPJ/MF 09.551.724/0001-06
NIRE 422.041.0884-0**

1ª Cláusula - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA.**, com sede à Rodovia José Carlos Daux (SC 401), n.º 8.600, Sala 102, Bloco 03, Centro Empresarial Corporate Park, bairro Santo Antônio de Lisboa, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.050-000.

Parágrafo Único - A Sociedade possui uma única filial no Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no seguinte endereço: Estrada São José e Imboassica, n.º 1000, bairro de Imboassica, Cep 27925-540.

2ª Cláusula - O objeto da Sociedade é:

- (i) Serviços de consultoria ambiental, serviços de engenharia;
- (ii) Levantamentos hidrográficos como batimetria e medições oceanográficas;
- (iii) Restauração ambiental;
- (iv) Atividades de consultoria em gestão empresarial;
- (v) Serviços de arquitetura;
- (vi) Atividades de estudos geológicos;
- (vii) Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- (viii) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
- (ix) Testes e análises técnicas;
- (x) Elaboração e gerenciamento de projetos de instalações portuárias, engenharia, consultoria na aquisição de equipamentos para si ou para terceiros e serviços de acompanhamento e supervisão de fabricação e montagem de equipamentos;
- (xi) Levantamentos topográficos e serviços de geodésia;
- (xii) Serviços de prospecção geológica;

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/07/2018

Certifico o Registro em 25/07/2018

Arquivamento 20188679634 Protocolo 188679634 de 20/07/2018

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA NIRE 42204108840

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 273989088054789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

- (xiii) Serviços de previsão meteorológica;
- (xiv) Serviços de supervisão de construção;
- (xv) Importação, exportação, revenda e comércio de máquinas e equipamentos;
- (xvi) Fabricação e montagem de estruturas, exclusivamente por terceiros;
- (xvii) Análise de equipamentos meteorológicos e oceanográficos;
- (xviii) Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos meteorológicos e oceanográficos;
- (xix) Guarda e controle de equipamentos meteorológicos e oceanográficos;
- (xx) Transporte rodoviário de equipamentos;
- (xxi) Calibração periódica de estações meteorológicas;
- (xxii) Serviços de mediação de correntes;
- (xxiii) Comércio atacadista de partes e peças de equipamentos meteorológicos e oceanográficos;
- (xxiv) Locação de equipamentos meteorológicos e oceanográficos; e
- (xxv) Obras marítimas e fluviais de dragagem.

3ª Cláusula - A Sociedade mantém um departamento técnico que, na forma da legislação em vigor, tem profissional habilitado e devidamente registrado junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

4ª Cláusula - O capital social nominal declarado e subscrito é de R\$ 26.102.632,00 (vinte e seis milhões, cento e dois mil, seiscentos e trinta e dois Reais), dividido em 26.102.632 (vinte e seis milhões, cento e duas mil, seiscentas e trinta e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e em bens móveis, todas detidas pela sócia **SANTA LÚCIA PATRIMONIAL LTDA. – ME.**

Parágrafo 1º: Nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Parágrafo 2º: Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações de cada sócia, as quais dependem de aprovação das sócias representando a maioria do capital social.

5ª Cláusula - A responsabilidade das sócias é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

6ª Cláusula - A Sociedade iniciou suas atividades em 15 de maio de 2008 e o seu prazo de duração é indeterminado.

7ª Cláusula - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas, sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento de todas as sócias, aos quais fica assegurado o direito de preferência, na proporção de suas participações, em igualdade de condições, na proporção de suas participações.

8ª Cláusula - A Sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas residentes no Brasil intitulada(s) Administrador(es) ou Diretor(es) que representará(ão) individualmente a Sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele, com atendimento do interesse e objeto social, observância das disposições constantes neste contrato e na legislação aplicável.

Parágrafo 1º - As sócias designam, para o cargo de Administrador da Sociedade, o Sr. **Leandro Franklin da Silva**, brasileiro, oceanógrafo, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 80.190.471-93, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 714.260.860-91, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na Rua Teodoro Manuel Dias, nº 100, casa B4, bairro Santo Antônio de Lisboa, CEP 88050-540.

Parágrafo 2º - O Administrador foi designado para o cargo por prazo indeterminado, podendo ser substituído a qualquer tempo, sendo dispensado de prestar caução à Sociedade, tendo aceitado suas designações e formalizando a suas posses na administração da Sociedade.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá, observando o estabelecido neste Contrato, constituir procuradores com poderes específicos. As procurações deverão ter prazo de validade determinado, nunca superior a **01 (um) ano**, sob pena de nulidade, limitação esta que não se aplica às procurações *ad judícia*, que poderão ser outorgadas com prazo indeterminado de duração. As procurações não poderão ser substabelecidas, com exceção das procurações *ad judícia*.

Parágrafo 4º - São nulos, de pleno direito, quaisquer atos praticados em nome da Sociedade que não digam respeito aos interesses e objeto social, impliquem concessão de garantias Reais ou fidejussórias a terceiros, tais como, exemplificativamente; avais, endossos, fianças, coobrigações, penhor, caução, hipoteca, e outros documentos

[Handwritten initials and signature]

6

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/07/2018

Arquivamento 20188679634 Protocolo 188679634 de 20/07/2018

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA NIRE 42204108840

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 273989088054789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

26/07/2018



análogos que acarretem responsabilidade da Sociedade, a não ser que autorizado por deliberação das sócias.

Parágrafo 5º - O Administrador e procuradores da Sociedade que venham a ser nomeados não poderão praticar quaisquer dos seguintes atos, em nome da Sociedade, sem prévia aprovação por deliberação das sócias:

- (i) Adquirir, alienar, transferir, licenciar, ceder, doar, permutar ou onerar, a qualquer título, qualquer bem tangível ou intangível de valor superior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
- (ii) Contratar empréstimos de qualquer valor, bem como prestar garantias relacionadas a estes empréstimos;
- (iii) Despender quantias que excedam \$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), por operação, exceto nos contratos com clientes e ordens de processamento da folha de pagamento de funcionários, que deverão respeitar os valores estabelecidos no item (iv) abaixo;
- (iv) Assinar contrato com clientes de valor superior a R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de Reais), por contrato;
- (v) Emitir e endossar títulos de crédito de qualquer valor, com exceção de cheques, que poderão ser emitidos desde que respeitados os limites estabelecidos nos itens (i) e (iii) acima;
- (vi) Adquirir, vender, ceder ou transferir participações da Sociedade em outras sociedades e/ou empreendimentos;
- (vii) Proceder à transformação da Sociedade ou sua incorporação, fusão, cisão ou constituir consórcio;
- (viii) Decidir quanto à destinação do lucro líquido; e
- (ix) Oferecer e outorgar garantias a obrigações que ela própria ou coligadas tenham assumido junto a terceiros.

9ª Cláusula - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado um balanço patrimonial no último dia do ano.

10ª Cláusula - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros com base neles.

Parágrafo 1º - Os resultados apurados pela Sociedade terão a destinação que lhes for atribuída por deliberação das sócias, podendo a distribuição ser desproporcional às



7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/07/2018

Certifico o Registro em 25/07/2018

Arquivamento 20188679634 Protocolo 188679634 de 20/07/2018

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA NIRE 42204108840

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 273989088054789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

participações societárias.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá efetuar pagamento de valores a título de juros sobre o capital próprio às sócias, mediante deliberação das mesmas. As importâncias serão pagas às Sócias respeitando-se a disponibilidade financeira da Sociedade.

11ª Cláusula - Em caso de retirada de uma das sócias a Sociedade não dissolverá. A sócia retirante deve cientificar as demais sócias, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ficando-lhe assegurado o direito de preferência em igualdade de condições. Decorrido esse prazo sem que seja exercido direito de preferência, as quotas podem ser livremente transferidas.

12ª Cláusula - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e fechar filiais e outros estabelecimentos no Brasil ou fora dele, mediante deliberação das sócias.

13ª Cláusula - A dissolução, falência, retirada ou liquidação de uma das sócias não dissolverá necessariamente a Sociedade.

14ª Cláusula - No caso de dissolução, falência, retirada ou liquidação de qualquer das sócias, os seus haveres serão apurados por balanço ou balancete e pagos em 06 (seis) prestações mensais e iguais vencíveis a partir da aprovação do balanço ou balancete, o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias contados da data em que a Sociedade tiver conhecimento da dissolução, falência, intenção de retirada ou liquidação.

15ª Cláusula - Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre as sócias, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

16ª Cláusula - As quotas sociais da Sociedade são absolutamente impenhoráveis em caso de débitos particulares de qualquer das sócias, bem como daqueles oriundos de empresas diversas, das quais eventualmente participem como sócias.

17ª Cláusula - As deliberações sociais são tomadas pelas sócias que representam a totalidade do capital social.

18ª Cláusula - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Handwritten initials: P, R, F

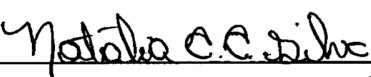


19ª Cláusula - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso das sócias, com observância da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

20ª Cláusula - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

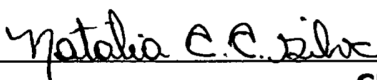
E, estando as sócias justas e contratadas assinam esse instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Florianópolis, 12 de junho de 2018.



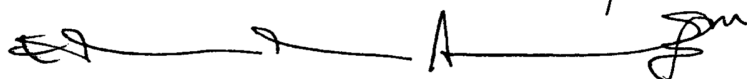
CB&I GROUP INC.

p.p. Natália Cibebe Correia da Silva e Darcio Siqueira de Sousa



CB&I HOLDCO, LLC

p.p. Natália Cibebe Correia da Silva e Darcio Siqueira de Sousa



SANTA LÚCIA PATRIMONIAL LTDA. - ME

Por: *Eduardo Meira Farina*

Cargo: *Administrador*

Testemunhas:

1.

Nome:

RG:

CPF/MF:


Diego Lucena Gomes

CPF: 371.280.718-06

RG: 44.628.650-3 - SSP/SP

2.

Nome:

RG:

CPF/MF:


Roberta Abe Prieto

CPF: 404.835.408-62

RG: 44.450.671-8/SSP-SP





188679634

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA
PROTOCOLO	188679634 - 20/07/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42204108840
CNPJ 09.551.724/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018
SOB N: 20188679634

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/07/2018

Certifico o Registro em 25/07/2018

Arquivamento 20188679634 Protocolo 188679634 de 20/07/2018

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA NIRE 42204108840

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 273989088054789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA. -
EIRELI**

SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA.

CNPJ 09.551.724/0001-06

NIRE 422.041.0884-0



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEXdxvM-peL51nlm_A&chave2=Ug8cwmshp_-ckgf5cVvIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93178018700-EDUARDO MEIRA FARINA/1426086091-LEANDRO FRANKLIN DA SILVA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, à Parte:

1. **Santa Lúcia Patrimonial Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3247, Ed. Empresarial Delta, Sala 1102, Parque Bela Vista, na cidade de Salvador/Bahia, CEP 40280-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.016.994/0001-65 e com seu ato constitutivo e última alteração do Contrato Social devidamente arquivadas na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 2920431663-9, neste ato, representada por seu administrador não sócio, **Eduardo Meira Farina**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 05.442.676-2, emitido pelo Detran/RJ, e CPF sob o nº 931.780.187-00, com endereço em Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3247, Edf. Empresarial Delta, Sala 1102, Parque Bela Vista, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40280-000, única sócia da **SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA.**, sociedade limitada com sede à Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 8.600, Sala 102, Bloco 03, Centro Empresarial Corporate Park, Bairro Santo Antônio de Lisboa, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88050-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.551.724/0001-06 e com seus atos constitutivos e últimas alterações do Contrato Social arquivadas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 422.041.0884-0, RESOLVE, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

1. A sócia aprova a transformação da sociedade, de Sociedade Empresária Limitada (LTDA) para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.
2. Em virtude da transformação da Sociedade, a sócia aprova a alteração da razão social da Sociedade para “SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI”.
3. Ainda, a sócia aprova a inclusão do nome fantasia “SLI COASTAL SOLUTIONS”.
4. Em virtude das deliberações tomadas em conformidade com os itens acima, a sócia aprova a alteração da Cláusula 1ª do Ato Constitutivo, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula 1ª - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI gira sob o nome empresarial de SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI e sob o nome fantasia de SLI COASTAL SOLUTIONS, com sede à Rodovia José Carlos Daux (SC 401), n.º 8.600, Sala 102, Bloco 03, Centro Empresarial Corporate Park, bairro Santo Antônio de Lisboa, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.050-000.”



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2019

Arquivamento 42600530170 Protocolo 197298940 de 28/01/2019 NIRE 42600530170

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 247852215700744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

13/03/2019



Parágrafo Único - A EIRELI possui uma única filial no Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no seguinte endereço: Estrada São José e Imboassica, n.º 1000, bairro de Imboassica, Cep 27925-540, sob NIRE 33901364557 e no CNPJ ° 09.551.724/0005-21”



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEExdyXm-peL51nLm_A&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5cVvIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93178018700-EDUARDO MEIRA FARINAI/1426086091-LEANDRO FRANKLIN DA SILVA

5. Ainda, em decorrência da transformação da Sociedade, para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), a sócia aprova a alteração da Cláusula 4ª do Ato Constitutivo, para (i) incluir uma declaração de que a titular não participa de nenhuma outra pessoa jurídica nos moldes da EIRELI, no país, e (ii) para adaptar a redação às regras concernentes à EIRELI. Em virtude disso, a Cláusula Quarta passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula 4ª - O capital social nominal declarado e subscrito é de R\$ 26.102.632,00 (vinte e seis milhões, cento e dois mil, seiscentos e trinta e dois Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e em bens móveis, detido pela titular SANTA LÚCIA PATRIMONIAL LTDA. – ME.

Parágrafo 1º: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

Parágrafo 2º: A titular declara que não participa nem tem sobre sua titularidade outra pessoa jurídica nos moldes da EIRELI, no país.”

6. Em seguida, a sócia aprova a alteração do objeto social da EIRELI para a inclusão das atividades de (a) elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; (b) elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia e (c) serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza, e para a alteração de outras atividades. Em virtude disso, a sócia aprova a alteração da Cláusula 2ª do Ato Constitutivo que, após renumerada, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 2ª - O objeto da EIRELI é:

- (I) Serviços de consultoria, engenharia, treinamentos, auditoria e desenhos técnicos nas áreas de meio ambiente e infraestrutura;*
- (II) Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais, relacionados com obras e serviços de engenharia;*
- (III) Elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;*
- (IV) Levantamentos hidrográficos como batimetria e medições oceanográficas;*
- (v) Restauração ambiental;*
- (VI) Atividades de consultoria em gestão empresarial;*
- (VII) Serviços de arquitetura;*
- (VIII) Atividades de estudos geológicos;*
- (IX) Serviços de perícia técnicas relacionados à segurança do trabalho;*
- (X) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;*
- (XI) Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas;*
- (XII) Elaboração e gerenciamento de projetos de instalações portuárias e de canais, de*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/03/2019

Certifico o Registro em 13/03/2019

Arquivamento 42600530170 Protocolo 197298940 de 28/01/2019 NIRE 42600530170

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 247852215700744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



navegação, incluindo sinalização;

(XIII) Consultoria na aquisição e serviços de acompanhamento e supervisão de fabricação e montagem de equipamentos para si ou para terceiros;

(XIV) Levantamentos topográficos e serviços de geodésia;

(XV) Serviços de prospecção geológica;

(XVI) Serviços de meteorologia e oceanográfica;

(XVII) Serviços de supervisão de construção;

(XVIII) Importação, exportação, revenda e comércio atacadista de máquinas e equipamentos;

(XIX) Fabricação e montagem de estruturas, exclusivamente por terceiros;

(XX) Análise de equipamentos meteorológicos e oceanográficos;

(XXI) Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos meteorológicos e oceanográficos;

(XXII) Guarda e controle de equipamentos meteorológicos e oceanográficos;

(XXIII) Transporte municipal, intermunicipal, interestadual de rodoviário de equipamentos meteorológicos e oceanográficos;

(XXIV) Calibração periódica de estações meteorológicas;

(XXV) Serviços de mediação de correntes;

(XXVI) Comércio atacadista de partes e peças de equipamentos meteorológicos e oceanográficos;

(XXVII) Locação de equipamentos meteorológicos e oceanográficos;

(XXVIII) Obras e dragagem marítimas e fluviais; E

(XXIX) Serviços de pesquisas e desenvolvimento nas áreas de meio ambiente e infraestrutura.

7. A sócia aprova a exclusão das Cláusulas 5ª, 7ª e 16, que tratam da responsabilidade por quotas, da cessão e transferências das quotas e da impenhorabilidade das quotas, respectivamente.

8. A sócia esclarece que a administração da EIRELI continuarão a ser exercidas por Leandro Franklin da Silva, a quem competirá todos os atos administrativos necessários ou convenientes à administração da EIRELI. Ainda, de forma a adaptar a redação da Cláusula 8ª do Ato Constitutivo, que dispõe sobre a administração, às regras concernentes à EIRELI, a sócia aprova a nova redação da referida cláusula que, após renumerada, passará a ser a Cláusula 6ª e vigorará com a redação constante da consolidação do Ato Constitutivo, abaixo.

9. Em vista da transformação em EIRELI, a sócia aprova a exclusão das Cláusulas 11 e 15 que tratam do caso de retirada de uma das sócias e as condições de pagamento acordada entre elas.

10. A sócia aprova a alteração das Cláusulas 13 e 14, que após renumeradas serão as Cláusulas 10 e 11 e passaram a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula 10 - A EIRELI será dissolvida por deliberação de sua titular.

Cláusula 11- Dissolvida a EIRELI, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.”

11. Em seguida, a sócia aprova a alteração da Cláusula 17 que, após renumerada, passará a ser a Cláusula 12, para estabelecer que as deliberações do Titular previstas em lei ou no Ato Constitutivo



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2019

Arquivamento 42600530170 Protocolo 197298940 de 28/01/2019 NIRE 42600530170

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 247852215700744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

13/03/2019



poderão ser formalizadas por meio de alterações ao Ato Constitutivo que rege a EIRELI ou outros atos de deliberação. Em virtude disso, a nova Cláusula 12 passará a vigorar com a redação constante da consolidação do Contrato Social, abaixo.

12. Por fim, de forma a adaptar o antigo Contrato Social às regras concernentes à EIRELI, a sócia aprova a completa renumeração e reordenação das cláusulas do Ato Constitutivo, que passará a vigorar com a redação constante da consolidação abaixo:

SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

CNPJ/MF 09.551.724/0001-06
NIRE 422.041.0884-0

ATO CONSTITUTIVO

SANTA LÚCIA PATRIMONIAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3247, Ed. Empresarial Delta, Sala 1102, Parque Bela Vista, na cidade de Salvador/Bahia, CEP 40280-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.016.994/0001-65 e com seu ato constitutivo e última alteração do Contrato Social devidamente arquivadas na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 2920431663-9, neste ato, representada por seu administrador não sócio, **Eduardo Meira Farina**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 05.442.676-2, emitido pelo Detran/RJ, e CPF sob o nº 931.780.187-00, com endereço em Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3247, Edf. Empresarial Delta, Sala 1102, Parque Bela Vista, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40280-000, única sócia da **SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI**, sociedade limitada com sede à Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 8.600, Sala 102, Bloco 03, Centro Empresarial Corporate Park, Bairro Santo Antônio de Lisboa, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88050-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.551.724/0001-06 e com seus atos constitutivos e últimas alterações do Contrato Social arquivadas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 422.041.0884-0, RESOLVE, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - A EIRELI gira sob o nome empresarial de **SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI** e sob o nome fantasia de **SLI COASTAL SOLUTIONS**, com sede à Rodovia José Carlos Daux (SC 401), n.º 8.600, Sala 102, Bloco 03, Centro Empresarial Corporate Park, bairro Santo Antônio de Lisboa, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.050-000.

Parágrafo Único - A EIRELI possui uma única filial no Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no seguinte endereço: Estrada São José e Imboassica, n.º 1000, bairro de Imboassica, Cep 27925-540, sob NIRE 33901364557 e inscrita no CNPJ ° 09.551.724/0005-21.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/03/2019

Certifico o Registro em 13/03/2019

Arquivamento 42600530170 Protocolo 197298940 de 28/01/2019 NIRE 42600530170

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 247852215700744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



Cláusula 2ª - O objeto social da EIRELI é:

- (I) Serviços de consultoria, engenharia, treinamentos, auditoria e desenhos técnicos nas áreas de meio ambiente e infraestrutura;
- (II) Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais, relacionados com obras e serviços de engenharia;
- (III) Elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;
- (IV) Levantamentos hidrográficos como batimetria e medições oceanográficas;
- (v) Restauração ambiental;
- (VI) Atividades de consultoria em gestão empresarial;
- (VII) Serviços de arquitetura;
- (VIII) Atividades de estudos geológicos;
- (IX) Serviços de perícia técnicas relacionados à segurança do trabalho;
- (X) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
- (XI) Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas;
- (XII) Elaboração e gerenciamento de projetos de instalações portuárias e de canais, de navegação, incluindo sinalização;
- (XIII) Consultoria na aquisição e serviços de acompanhamento e supervisão de fabricação e montagem de equipamentos para si ou para terceiros;
- (XIV) Levantamentos topográficos e serviços de geodésia;
- (XV) Serviços de prospecção geológica;
- (XVI) Serviços de meteorologia e oceanográfica;
- (XVII) Serviços de supervisão de construção;
- (XVIII) Importação, exportação, revenda e comércio atacadista de máquinas e equipamentos;
- (XIX) Fabricação e montagem de estruturas, exclusivamente por terceiros;
- (XX) Análise de equipamentos meteorológicos e oceanográficos;
- (XXI) Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos meteorológicos e oceanográficos;
- (XXII) Guarda e controle de equipamentos meteorológicos e oceanográficos;
- (XXIII) Transporte municipal, intermunicipal, interestadual de rodoviário de equipamentos meteorológicos e oceanográficos;
- (XXIV) Calibração periódica de estações meteorológicos;
- (XXV) Serviços de mediação de correntes;
- (XXVI) Comércio atacadista de partes e peças de equipamentos meteorológicos e oceanográficos;
- (XXVII) Locação de equipamentos meteorológicos e oceanográficos;
- (XXVIII) Obras e dragagem marítimas e fluviais; e
- (XXIX) Serviços de pesquisas e desenvolvimento nas áreas de meio ambiente e infraestrutura.

Cláusula 3ª - A EIRELI mantém um departamento técnico que, na forma da legislação em vigor, tem profissional habilitado e devidamente registrado junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Cláusula 4ª - O capital social nominal declarado e subscrito é de R\$ 26.102.632,00 (vinte e seis



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/03/2019

Certifico o Registro em 13/03/2019

Arquivamento 42600530170 Protocolo 197298940 de 28/01/2019 NIRE 42600530170

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 247852215700744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEXdxvXm-peTL51nLm_A&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5cVvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93178018700-EDUARDO MEIRA FARINAI/1426086091-LEANDRO FRANKLIN DA SILVA

milhões, cento e dois mil, seiscentos e trinta e dois Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e em bens móveis, detido pela titular **SANTA LÚCIA PATRIMONIAL LTDA.**

Parágrafo 1º: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado

Parágrafo 2º: A titular declara que não participa nem tem sobre sua titularidade outra pessoa jurídica nos moldes da EIRELI, no país.

Cláusula 5ª - A EIRELI iniciou suas atividades em 15 de maio de 2008 e o seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª - A EIRELI será administrada por uma ou mais pessoas físicas residentes no Brasil intitulada(s) Administrador(es), competindo-lhes todos os atos administrativos necessários ou convenientes à administração da EIRELI, dispondo, para tanto de todos os poderes necessários para (a) representar individualmente a EIRELI, ativa ou passivamente, em juízo e fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais; e (c) assinar quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a EIRELI, inclusive cheques, abertura e movimentação de contas bancárias, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo 1º - A titular designa, para o cargo de Administrador da EIRELI, o Sr. **Leandro Franklin da Silva**, brasileiro, oceanógrafo, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 80.190.471-93, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 714.260.860-91, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Pastor William Richard Schisler Filho, nº 900, apto 722, Bairro Itacorubi, CEP 88034-100.

Parágrafo 2º - O Administrador foi designado para o cargo por prazo indeterminado, podendo ser substituído a qualquer tempo, sendo dispensado de prestar caução à EIRELI, tendo aceitado suas designações e formalizando a suas posses na administração da EIRELI.

Parágrafo 3º - A EIRELI poderá, observando o estabelecido neste Contrato, constituir procuradores com poderes específicos. As procurações deverão ter prazo de validade determinado, nunca superior a 01 (um) ano, sob pena de nulidade, limitação esta que não se aplica às procurações *ad judicium*, que poderão ser outorgadas com prazo indeterminado de duração. As procurações não poderão ser substabelecidas, com exceção das procurações *ad judicium*.

Parágrafo 4º - São nulos, de pleno direito, quaisquer atos praticados em nome da EIRELI que não digam respeito aos interesses e objeto social, impliquem concessão de garantias Reais ou fidejussórias a terceiros, tais como, exemplificativamente; avais, endossos, fianças, coobrigações, penhor, caução, hipoteca, e outros documentos análogos que acarretem responsabilidade da EIRELI, a não ser que autorizado por deliberação da titular.

Parágrafo 5º - O Administrador e procuradores da EIRELI que venham a ser nomeados não poderão praticar quaisquer dos seguintes atos, em nome da EIRELI, sem prévia aprovação por deliberação da titular:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2019

Arquivamento 42600530170 Protocolo 197298940 de 28/01/2019 NIRE 42600530170

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 247852215700744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

13/03/2019



- (i) Adquirir, alienar, transferir, licenciar, ceder, doar, permutar ou onerar, a qualquer título, qualquer bem tangível ou intangível de valor superior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
- (ii) Contratar empréstimos de qualquer valor, bem como prestar garantias relacionadas a estes empréstimos;
- (iii) Despender quantias que excedam R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), por operação, exceto nos contratos com clientes e ordens de processamento da folha de pagamento de funcionários, que deverão respeitar os valores estabelecidos no item (iv) abaixo;
- (iv) Assinar contrato com clientes de valor superior a R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de Reais), por contrato;
- (v) Emitir e endossar títulos de crédito de qualquer valor, com exceção de cheques, que poderão ser emitidos desde que respeitados os limites estabelecidos nos itens (i) e (iii) acima;
- (vi) Adquirir, vender, ceder ou transferir participações da EIRELI em outras sociedades e/ou empreendimentos;
- (vii) Proceder à transformação da EIRELI ou sua incorporação, fusão, cisão ou constituir consórcio;
- (viii) Decidir quanto à destinação do lucro líquido; e
- (ix) Oferecer e outorgar garantias a obrigações que ela própria ou coligadas tenham assumido junto a terceiros.

Cláusula 7ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado um balanço patrimonial no último dia do ano.

Cláusula 8ª - A EIRELI poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros com base neles.

Parágrafo 1º - Os resultados apurados pela EIRELI terão a destinação que lhes for atribuída por deliberação da titular.

Parágrafo 2º - A EIRELI poderá efetuar pagamento de valores a título de juros sobre o capital próprio à titular, mediante deliberação da mesma. As importâncias serão pagas à titular respeitando-se a disponibilidade financeira da EIRELI.

Cláusula 9ª - A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir e fechar filiais e outros estabelecimentos no Brasil ou fora dele, mediante deliberação da titular.

Cláusula 10 - A EIRELI será dissolvida por deliberação de sua titular.

Cláusula 11 Dissolvida a EIRELI, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

Cláusula 12 - As deliberações da titular previstas em lei ou neste Instrumento poderão ser formalizadas por meio de alterações deste Instrumento que rege a EIRELI ou outros atos de deliberação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2019

Arquivamento 42600530170 Protocolo 197298940 de 28/01/2019 NIRE 42600530170

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 247852215700744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

13/03/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEXdxvM-peL51nLm_A&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5cVvIRRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93178018700-EDUARDO MEIRA FARINA/1426086091-LEANDRO FRANKLIN DA SILVA

Cláusula 13 - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

Cláusula 14 - Os casos omissos no presente contrato serão com observância da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 15 - Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por assim estar justa e contratada, assina o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2018.

SANTA LÚCIA PATRIMONIAL LTDA.

Por: Eduardo Meira Farina

Cargo: Administrador

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF/MF:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2019

Arquivamento 42600530170 Protocolo 197298940 de 28/01/2019 NIRE 42600530170

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 247852215700744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

13/03/2019

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI
PROTOCOLO	197298940 - 28/01/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600530170
CNPJ 09.551.724/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019
SOB N: 42600530170

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 93178018700 - EDUARDO MEIRA FARINA

Cpf: 71426086091 - LEANDRO FRANKLIN DA SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Executiva de Serviços Públicos

Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento

Autorizamos o Contribuinte abaixo caracterizado a se estabelecer nesta cidade com a(s) atividade(s) abaixo relacionada(s).

Nome / Razão Social

SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

Endereço

ROD JOSE CARLOS DAUX 8600 SALA 04 BLOCO 02

Atividade(s)

Descrição

Código	Descrição
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
7111100	SERVICOS DE ARQUITETURA
7119702	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS
7119704	SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO
7120100	TESTES E ANALISES TECNICAS
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7112000	SERVICOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
4669999	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
4291000	OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS
4930201	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
3312102	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
*****	***** FIM DA LISTA DE ATIVIDADES *****

CMC

444.140-0

Processo Lanç.

EO22881-2008

Data Registro.

23/06/2008

Válido Para

2021

Data Início Ativ.

15/05/2008

Horário

dias úteis: 0800-1800 sábado: - domingo: -

1. Este alvará só é válido se acompanhado do comprovante de pagamento (DAM) da respectiva Taxa de Expediente (referente a emissão do alvará do mesmo ano).

2. O licenciado se sujeita às leis fiscais desta municipalidade inclusive a sustentação do presente alvará.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda de Florianópolis na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos informando o nº de documento 3335486 e código de segurança 32AD577F.

Assinatura Digital: 32AD577FEC3AA2E8EC2529005A0471E8DEAB20A3

Data: 20/01/2021 08:51:03 - Protocolo: 18528662 - Documento: 3335486

Documento autenticado digitalmente





PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021 – SCPAR PORTO DE IMBITUBA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

SLI Meio Ambiente e Infraestrutura Eireli, ora denominada Licitante, inscrita no CNPJ nº **09.551.724/0001-06**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Lucas Ferreira da Silveira**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **5.542.235-7** e do CPF nº **059.511.449-06**, **DECLARA:**

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, como também **DECLARA** estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores dessa natureza;
- b) tem, sob as penas da lei, pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto da Licitação. **DECLARA**, ainda, conhecer toda a legislação relativa à presente Licitação, bem como os termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, com os quais concorda;
- c) em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- d) tem pleno conhecimento da operação e de todas as condições estabelecidas para a execução dos serviços; de cumprimento das legislações vigentes sobre Segurança e Saúde no Trabalho, Meio Ambiente e outras pertinentes à realização dos serviços, regulamentos e normas da PORTO DO RECIFE S.A e da Autoridade Marítima; de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e fardamento necessários e suficientes aos serviços e ao ambiente portuário, de acordo com as normas vigentes, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer danos que venham a ocorrer.

Florianópolis, 08 de setembro de 2021.

LUCAS FERREIRA
DA
SILVEIRA:05951144
906

Assinado de forma digital
por LUCAS FERREIRA DA
SILVEIRA:05951144906
Dados: 2021.09.07
20:45:08 -03'00'

Lucas Ferreira da Silveira
Diretor Comercial – Representante Legal
RG 5.542.235-7



SLI Meio Ambiente e Infraestrutura Eireli.

Rod. José Carlos Daux, 8600 sala 04, bloco 2
Florianópolis, Santa Catarina. Brasil. 88050-000
Tel: +55 48 3298 0900
SLI@SLIcoastal.com

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021 – SCPAR PORTO DE IMBITUBA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA.

Lucas Ferreira da Silveira, responsável legal da empresa **SLI Meio Ambiente e Infraestrutura Eireli**, CNPJ nº **09.551.724/0001-06** Endereço: Rod. José Carlos Daux, 8600 sala 04, bloco 2 Florianópolis, Santa Catarina. 88050-000, Fone: +55 48 3298 0900. E-mail: SLI@SLIcoastal.com.

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

Florianópolis, 08 de setembro de 2021.

LUCAS FERREIRA DA SILVEIRA:05951144906
06
Assinado de forma digital por
LUCAS FERREIRA DA
SILVEIRA:05951144906
Dados: 2021.09.07 20:44:42
-03'00'

Lucas Ferreira da Silveira
Diretor Comercial – Representante Legal
RG 5.542.235-7

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 09.551.724/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.985.320,26	R\$ 7.081.338,08
CIRCULANTE		R\$ 3.088.699,52	R\$ 4.314.973,97
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 537.649,63	R\$ 212.449,21
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 1.011,45	R\$ 1.755,52
CAIXA GERAL		R\$ 1.011,45	R\$ 1.755,52
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 536.150,65	R\$ 170.903,05
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 536.150,65	R\$ 170.903,05
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 487,53	R\$ 39.790,64
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 487,53	R\$ 39.790,64
CLIENTES		R\$ 1.214.511,09	R\$ 3.300.884,94
CLIENTES		R\$ 1.214.511,09	R\$ 3.300.884,94
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 296.339,11	R\$ 431.772,12
CLIENTE - RECEITA NÃO FATURADA		R\$ 918.171,98	R\$ 2.869.112,82
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 1.244.777,17	R\$ 660.701,34
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 1.244.777,17	R\$ 660.701,34
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 1.244.777,17	R\$ 660.701,34
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 70.804,65	R\$ 127.607,34
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 70.804,65	R\$ 127.607,34
ADIANTAMENTOS E EMPRÉSTIMOS		R\$ 5.960,00	R\$ 43.955,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS PARA VIAGENS		R\$ 9.436,09	R\$ 11.369,80
CAUÇÕES SOBRE CONTRATOS		R\$ 55.408,56	R\$ 72.282,54
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 20.956,98	R\$ 13.331,14
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 20.956,98	R\$ 13.331,14
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 20.956,98	R\$ 13.331,14
NÃO CIRCULANTE		R\$ 896.620,74	R\$ 2.766.364,11
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 22.335,26
DIREITOS A REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 22.335,26
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ 22.335,26
IMOBILIZADO		R\$ 789.555,62	R\$ 2.659.916,49
IMOBILIZADO		R\$ 9.924.777,68	R\$ 12.062.754,80
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 9.191.811,74	R\$ 11.330.956,86
BENS EM OPERAÇÃO □ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 469.935,94	R\$ 468.767,94
BENS EM OPERAÇÃO EMBARCAÇÕES		R\$ 198.500,00	R\$ 198.500,00
BENS EM OPERAÇÃO VEÍCULOS		R\$ 64.530,00	R\$ 64.530,00
(-) (-) DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (9.135.222,06)	R\$ (9.402.838,31)
(-) (-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA BENS EM OPERAÇÃO		R\$ (8.623.690,27)	R\$ (8.841.735,46)
(-) (-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - MÁQUINAS E EQUIPAMENTO		R\$ (397.085,28)	R\$ (432.469,86)
(-) (-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA EMBARCAÇÕES		R\$ (59.762,11)	R\$ (69.687,11)
(-) (-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA VEÍCULOS		R\$ (54.684,40)	R\$ (58.945,88)
INTANGÍVEL		R\$ 107.065,12	R\$ 84.112,36
INTANGÍVEL		R\$ 538.800,27	R\$ 549.790,27
INTANGÍVEL		R\$ 538.800,27	R\$ 549.790,27
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (431.735,15)	R\$ (465.677,91)
(-) AMORTIZAÇÃO BENS INTANGÍVEIS		R\$ (431.735,15)	R\$ (465.677,91)
PASSIVO		R\$ 3.985.320,26	R\$ 7.081.338,08
CIRCULANTE		R\$ 1.840.600,13	R\$ 3.044.638,15
FORNECEDORES		R\$ 665.017,78	R\$ 1.210.486,61
FORNECEDORES		R\$ 665.017,78	R\$ 1.210.486,61
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 665.017,78	R\$ 1.210.486,61
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.078,65
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.078,65
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.078,65
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 530.571,96	R\$ 520.875,13
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 530.571,96	R\$ 520.875,13
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 148.646,00	R\$ 136.670,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 381.925,96	R\$ 384.205,13
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		R\$ 251.206,11	R\$ 772.298,38
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 251.206,11	R\$ 772.298,38
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 87.313,28	R\$ 87.589,61
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 72.627,91	R\$ 466.307,74
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 91.264,92	R\$ 86.853,64
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 131.547,39
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 380.936,16	R\$ 335.321,48
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 12.868,12	R\$ 203.577,90
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 12.868,12	R\$ 203.577,90
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 12.868,12	R\$ 203.577,90
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 719.337,49
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 719.337,49
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 719.337,49
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 719.337,49
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.144.720,13	R\$ 3.317.362,44
CAPITAL SOCIAL		R\$ 26.331.518,00	R\$ 26.331.518,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 26.331.518,00	R\$ 26.331.518,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 26.331.518,00	R\$ 26.331.518,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (24.186.797,87)	R\$ (23.014.155,56)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (24.186.797,87)	R\$ (23.014.155,56)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (24.186.797,87)	R\$ (23.014.155,56)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.ED.20.C0.E2.A1.FB.7B.80.60.8C.13.74.EE.26.26.9E.66.85.61-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.551.724/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2008
NOME EMPRESARIAL SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO ROD JOSE CARLOS DAUX	NÚMERO 8600	COMPLEMENTO SC 401 SALA 04 BLOCO 02
CEP 88.050-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO DE LISBOA	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO SLI@SLICOASTAL.COM	
TELEFONE (48) 3239-7770		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2021 às 10:07:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.551.724/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO ROD JOSE CARLOS DAUX	NÚMERO 8600	COMPLEMENTO SC 401 SALA 04 BLOCO 02
---	-----------------------	---

CEP 88.050-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO DE LISBOA	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
--------------------------	---	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SLI@SLICOASTAL.COM	TELEFONE (48) 3239-7770
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2021** às **10:07:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019101155
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **MARCEL STRECIWILK ANTONIOLLI**

Registro.....: SC S1 141071-2

C.P.F.....: 073.552.839-01

Data Nasc....: 01/06/1992

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 14/01/2016 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

TUBARAO - SC

•ART 6466429-0

Empresa.....: SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA

Proprietário.: CARGILL AGRICOLA SA

Endereço Obra: RODOVIA JOSE CARLOS DAUX 8600 BLOCO 3 SALA 10

Bairro.....: SANTO ANTONIO DE LIS

88000 - FLORIANOPOLIS - SC

Registrada em: 09/02/2018 Baixada em.. 11/01/2019

Período (Previsto) - Início: 08/01/2018 Término.....: 30/04/2018

Autoria: EQUIPE VINCULADA A ART: 6463070-2

Profissional: 130439-4 MATEUS PRADO LONE

Tipo...: NORMAL

COORDENACAO

DESENHO TECNICO

PORTO

Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

EST VIAB TEC E ECONOMICA

PROJETO

PORTO

Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

ORCAMENTO

ORIENTACAO

PORTO

Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

ESPECIFICACAO

ESTUDO

PORTO

Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

ESTUDO DE VIABILIDADE TEC

PROJETO

DRAGAGEM

Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

ORCAMENTO

DIMENSIONAMENTO

DRAGAGEM

Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

Certidão de Acervo Técnico nº 252019101155 emitida em 23/01/2019

Registro realizado eletronicamente, para ativar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900002187 CAT nº 252019101155 de 23/01/2019, página 1 de 8





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019101155
Atividade concluída

DESENHO TECNICO
DIMENSIONAMENTO

CANAL

Dimensão do Trabalho ... 1,00 UNIDADE(S)

PROJETO

ESTUDO DE VIABILIDADE TEC

CANAL

Dimensão do Trabalho ... 1,00 UNIDADE(S)

DESENHO TECNICO

ESTUDO DE VIABILIDADE TEC

BERCO DE ATRACACAO

Dimensão do Trabalho ... 1,00 UNIDADE(S)

PROJETO

ORCAMENTO

BERCO DE ATRACACAO

Dimensão do Trabalho ... 1,00 UNIDADE(S)

DESENHO TECNICO

ESTUDO DE VIABILIDADE TEC

ATRACADOURO

Dimensão do Trabalho ... 1,00 UNIDADE(S)

ORCAMENTO

PROJETO

ATRACADOURO

Dimensão do Trabalho ... 1,00 UNIDADE(S)

COORDENACAO

DIRECAO

COORDENACAO DE PROJETOS

Dimensão do Trabalho ... 1,00 UNIDADE(S)

PLANEJAMENTO

EXECUCAO

COORDENACAO DE PROJETOS

Dimensão do Trabalho ... 1,00 UNIDADE(S)

ANALISE

ESTUDO DE VIABILIDADE TEC

GEOTECNIA

Dimensão do Trabalho ... 1,00 UNIDADE(S)

AVALIACAO

PARECER

GEOTECNIA

Dimensão do Trabalho ... 1,00 UNIDADE(S)

PROJETO

ORCAMENTO

PIER

Dimensão do Trabalho ... 1,00 UNIDADE(S)

ESTUDO DE VIABILIDADE TEC

DESENHO TECNICO

PIER

Dimensão do Trabalho ... 1,00 UNIDADE(S)

Registro realizado eletronicamente, para ativar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 7190002187 CAT nº 252019101155 de 23/01/2019, página 2 de 8

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019101155
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ELABORACAO DO PROJETO PORTUARIO SCARLETT NO FURO DO CAPIM ABAETETUBA PA
COM TRADEOFF DE CENARIOS CONTENDO ESTUDO DE NAVEGACAO CAPEX CRONOGRAMA FLUXOGRAMA
ARRANJO GERAL ONSHORE E OFFSHORE ETC

•ART 6749744-9

Empresa.....: SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA

Proprietário.: CARGILL AGRICOLA SA

Endereço Obra: RODOVIA JOSE CARLOS DAUX 8600 BLOCO 3 SALA 10

Bairro..... SANTO ANTONIO DE LIS

88000 - FLORIANOPOLIS - SC

Registrada em: 18/10/2018 Baixada em.. 11/01/2019

Período (Previsto) - Início: 10/10/2018 Término.....: 22/10/2018

Autoria: EQUIPE VINCULADA A ART: 6463070-2

Profissional: 130439-4 MATEUS PRADO LONE

Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 6466429-0

Profissional: 141071-2 MARCEL STRECIWILK ANTONIOLLI

ANALISE

DESENHO TECNICO

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

ELABORACAO DE PROJETO DE TERRAPLENAGEM COM A DISCRIMINACAO DAS AREAS E
VOLUMES DE CORTE E ATERRO

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesso o código QR impresso na CAT
vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao.php>,
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900002187
CAT nº 252019101155 de 23/01/2019, página 3 de 8

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900002187, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019101155

23/01/2019, 15:54:23

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CARGILL AGRICOLA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.498.706/0003-19, com sede na Avenida Dr. Chucri Zaidan, 1240, 6º Andar, Morumbi Corporate Towers – Torre Diamond, CEP 04.711-130, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, vem por meio deste, firmar para fins de comprovação de capacidade técnica junto ao CREA/SC, que a empresa **SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.551.724/0001-06, com sede na Rodovia José Carlos Daux, 8600, sala 102, bloco 3, Florianópolis/SC, e registro no CREA/SC nº 089529-7, executou, a prestação de serviços técnicos de **Elaboração do projeto portuário Scarlett no Furo do Capim, Abaetetuba/PA, com trade-off de cenários, contendo: estudo de navegação, Capex, Cronograma, Fluxograma, arranjo geral onshore e offshore, etc., Elaboração de projeto de terraplenagem com a discriminação das áreas e volumes de corte e aterro, sob responsabilidade técnica dos seguintes profissionais:**

PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÃO	NÚMERO	ARTS
Marcel Streciwilk Antonioli	Engenheiro Civil	CREA/SC 141071-2	6466429-0 6463070-2

As atividades e quantitativos são apresentados a seguir:

ENGENHEIRO CIVIL	OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
Marcel Streciwilk Antonioli	Coordenação, Desenho Técnico, Est. Viab. Téc. E Econômica, Projeto, Orçamento, Orientação, Especificação, Estudo	Porto	1,00	Unidade
	Estudo de Viabilid. Téc., Projeto, Orçamento, Dimensionamento	Dragagem	1,00	Unidade
	Desenho técnico, Dimensionamento, Projeto, Estudo de Viabilid. Téc.	Canal	1,00	Unidade
	Desenho Técnico, Estudo de Viabilid. Téc., Projeto, Orçamento	Berço de Atracação	1,00	Unidade
	Desenho Técnico, Estudo de Viabilid. Téc., Orçamento, Projeto	Atracadouro	1,00	Unidade
	Coordenação, Direção, Planejamento, Execução	Coordenação de Projetos	1,00	Unidade
	Análise, Estudo de Viabilid. Téc., Avaliação, Parecer	Geotecnia	1,00	Unidade

ENGENHEIRO CIVIL	OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
	Projeto, Orçamento, Estudo de Viabilid. Téc., Desenho Técnico	Pier	1,00	Unidade
	Análise, Projeto, Desenho Técnico, Memorial Descritivo	Terraplenagem	1,00	Unidade

Equipe técnica de apoio:

PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÃO	NÚMERO
Alex Teixeira	Projetista	CREA/SC 063441-2
André Luiz Silva	Eng. Ambiental e de Seg. do Trab.	CREA/SC 113559-9
Camila Treteski Ribeiro	Oceanógrafa	-
Eduardo Mendonça	Especialista de Campo	-
Eric Nardi	Oceanógrafo	AOCEANO 1985
Giovana Arnold	Estagiária Eng. Civil	-
Luana Rebeca Machado	Oceanógrafa	AOCEANO 2053
Lucas Silveira	Oceanógrafo	AOCEANO 2036

Descrição do escopo

A SLI foi contratada pela Cargill para desenvolver estudos de viabilidade da implantação de um terminal de grãos sólidos na Ilha de Urubuêua no estado do Pará, levando em consideração aspectos técnicos (viabilidade operacional e de construção), econômicos (custo de implantação) e ambientais (requisitos de modificação do ambiente e capacidade de operar com as condições ambientais locais). Para tal, foram elaborados estudos de alternativas de layouts para o porto, simulações logísticas para avaliação de requisitos de capacidade operacional, projeto conceitual de infraestruturas portuárias marítimas (*offshore*) e terrestre (*onshore*), contemplando canal de navegação, cálculo de volume de dragagem e terraplenagem, equipamentos mecânicos, estudos de manobrabilidade de navios e barcaças, estimativa orçamentária de custo de implantação (CAPEX) para vários cenários, de forma a subsidiar a Cargill na tomada de decisão. O projeto foi dividido em duas fases:

- Fase 1: Elaboração de estudos de oito alternativas conceituais e *trade-offs* de soluções estruturais e de equipamentos mecânicos, visando contemplar avaliação de alternativas locais das estruturas portuárias, bem como avaliar opções de sistemas de descarregamento de barcaças e carregamento de navios. A análise comparativa dos 8 layouts propostos culminou na escolha de três cenários para detalhamento na Fase 2;



- Fase 2: Estudo aprofundado das alternativas elegidas na Fase 1, realizado o detalhamento conceitual do arranjo geral, infraestrutura prevista (*onshore* e *offshore*), capex e simulações de manobras (navios e barcaças).

Serviços Executados

Os estudos contemplaram os seguintes itens:

- Análise das condições ambientais locais: Levantamentos de dados de meteoceanográficos (correntes, ondas, marés e ventos), interpretação de dados coletados *in-situ*, modelagem numérica hidrodinâmica e análise estatística pontual e geoespacial da região de interesse para correntes, ventos, ondas, marés e vórtices formados na região, caracterizando os regimes típicos e extremos das variáveis ambientais;
- Análise e estudo de possíveis canais de navegação: projeto e dimensionamento de canais de navegação para os navios e barcaças de projeto (listados na tabela abaixo) com base nas recomendações do PIANC (2014), incluindo definição da locação e características das boias de sinalização náutica do canal e bacia de evolução;

CARACTERÍSTICAS	CAPE SIZE	POST PANAMAX	PANAMAX	HANDYSIZE	BARCAÇAS CARGILL	BARCAÇAS MISSISSIPPI
Tonelagem de porte bruto (DWT) – ton.	180.000	90.000	70.000	55.000	3.000	2.000
Comprimento total (LOA) - m	292	245	229	190	61	61
Boca (B) - m	45,0	38,5	32,3	32,3	15	10,67
Calado carregado (T) - m	18,2	15	14	10	4	3,56

- Análise da manobrabilidade dos navios e barcaças de projeto: simulação de manobras em tempo real, com simulador certificado pela DNV (Classe A), das embarcações envolvidas no projeto, avaliando a viabilidade das manobras sob condições ambientais médias e extremas, requisitos de rebocadores e análise da adequabilidade dos layouts e da sinalização náutica dos três cenários propostos, embasando análise comparativa entre os mesmos;
- Análise conceitual de atracação e amarração de navios e barcaças, permitindo dimensionar esforços de atracação e amarração, especificar requisitos dos sistemas de defensas e estruturas de amarração;
- Análise conceitual de sistemas de fundeio para comboios de barcaças (*pile wall* e boias com poitas), incluindo estrutura para atracação de comboio de barcaças;
- Análise locacional, estudo de alternativas e projeto conceitual da estrutura da ponte de acesso;



- Análise locacional, estudo de alternativas e projeto conceitual de distintos tipos de estrutura dos píeres: estrutura em dolphins (para carregadores de navios do tipo torres pescantes) e estruturas de vigas contínuas (para carregadores de navios do tipo *travelling shiploader*);
- Análise geotécnica para locação de estruturas e definição das fundações (*onshore* e *offshore*);
- Análise de requisitos de dragagem para os píeres e canal de navegação: definição de polígonos e volumes de corte baseados na batimetria da região;
- Análise comparativa de equipamentos mecânicos de carregamento de navios (Travelling x Torre Pescante) e descarregamento de barcaças (Grab/Clamshell x Siwertell x CBU Roda de Caçamba);
- Projeto conceitual de píer para descarga de combustível líquido;
- Projeto conceitual de píer flutuante para embarque/desembarque de caminhões graneleiros (via balsa);
- Projeto conceitual de quebra-mar/píer flutuante para atracação de rebocadores e embarque de pedestres;
- Simulação estática de capacidade: recebimento/exportação em primeira fase de 5 MTPA e segunda fase (expansão) de 9 MTPA, definindo requisitos de capacidades de descarga de barcaças, carregamento de navios e armazenagem.
- Análise comparativa de soluções do tipo de armazenagem *onshore* (armazém x silo x dome);
- Análise do traçado das correias transportadoras, torres de transferência, balanças de fluxo e tombadores de caminhões;
- Análise do polígono de terraplenagem: definição da área e dos volumes de corte e aterro;
- Projeto conceitual dos equipamentos mecânicos (*material handling*) offshore e onshore, incluindo dimensionamento das áreas de estoque (retroárea): com movimentação de soja e milho, podendo haver até 3 “qualidades” de cada produto;
- Elaboração de Fluxograma de representação do funcionamento dos cenários escolhidos (Mecânica/Civil);
- Elaboração de cronograma da implantação dos três cenários detalhados;
- Elaboração de CAPEX e lista de equipamentos dos três cenários detalhados;

Localização do serviço

Rodovia José Carlos Daux, 8600, sala 102, bloco 3, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis-SC.
CEP. 88050-000.


Período de Execução (de acordo com a participação de cada profissional)

Marcel Streciwilk Antonioli de 08/01/2018 a 13/12/2018.

Valor contratual

O valor total dos serviços prestados foi de R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e reais).

Uberlândia, 13 de dezembro de 2018.



Giovani Menoci
Gerente de Projetos de Portos Brasil
Cargill Agrícola S.A.
CPF 047.225.629-70
Giovani_Menoci@cargill.com
Telefone: +55 (34) 3228-4900



Giovani Menoci
Gerente de Projetos
CARGILL AGRÍCOLA S/A

Registro realizado eletronicamente, para ativar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/creante/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acevno Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900002187 CAT nº 252019101155 de 23/01/2019, página 8 de 8



CARTORIO DO SEGUNDO OFICIO DE NOTAS
Rua Coronel A. Alves Pereira, 850 - Centro, Uberlândia/MG
Reconheço como SEMELHANÇA a firma de:
GIOVANI PISSINATI MENOCI
Uberlândia, 19/12/2018
Em teste
Jakelinne Leite dos
Emol:R44,62 - FOL:R44,27 - FOL:R40,27





28/07/2021

0011338170

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Capital

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8639934**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 07/06/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI, portador do CNPJ: 09.551.724/0001-06. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, quarta-feira, 28 de julho de 2021.

PEDIDO Nº:**0011338170**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 981959

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

Raiz do CNPJ: 09.551.724

Certidão emitida às 08:36 de 28/07/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI**
CNPJ/CPF: **09.551.724/0001-06**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140098530604**
Data de emissão: **22/07/2021 09:05:46**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **20/09/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI
CNPJ: 09.551.724/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:14:40 do dia 24/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2021.

Código de controle da certidão: **EFEE.E52D.AA91.6EFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.551.724/0001-06
Razão Social: SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA
Endereço: ROD JOSE CARLOS DAUX SC 401 8600 SALA 102 BL03 / SANTO ANTONIO
DE LI / FLORIANOPOLIS / SC / 88050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2021 a 14/09/2021

Certificação Número: 2021081604355340836462

Informação obtida em 17/08/2021 14:55:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI
CNPJ: 09.551.724/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:14 do dia 25/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2022.

Código de controle da certidão: **FC19.1BE2.055E.5D79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
4441400	09.551.724/0001-06	SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 3914335 e o código ED9840E7

Certidão Número 02650C1

Emitida 22/07/2021 10:28:59

Válida até 20/09/2021 conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

Florianópolis (SC) 22 de julho de 2021
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: ED9840E76CC1D94FFC27CEF7B84F4065FB311E19
Data: 22/07/2021 10:28:59 - Protocolo: 19257857 - Documento: 3914335
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Avenida Mauro Ramos 224, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88020-302.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.551.724/0001-06

Certidão n°: 19603663/2021

Expedição: 24/06/2021, às 16:27:10

Validade: 20/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.551.724/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUCAS FERREIRA DA SILVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA/UF
5542235 SSP SC

CPF
059.511.449-06

DATA NASCIMENTO
16/03/1986



FILIAÇÃO
JOSE ERNANI DA SILVA
SILVEIRA
MARIA HELENA FERREIRA
DA SILVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. **B**

Nº REGISTRO
03396055770

VALIDADE
30/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
30/09/2004

OBSERVAÇÕES

Lucas F. Silveira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO
02/07/2019

Sandra Mara Pereira
ASSINATURA DO EMISSOR

58648413213
SC146876920

SANTA CATARINA
DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1837686730

PROIBIDO PLASTIFICAR
1837686730



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **09.551.724/0001-06**
Razão Social: **SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI**

Atividade Econômica Principal:
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:
**RODOVIA JOSE CARLOS DAUX, 8600 - SC 401 SALA 04 BLOCO 02 - SANTO ANTONIO
DE LISBOA - Florianópolis / Santa Catarina**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

Aprovado em: 08/08/2008

CNPJ: 09.551.724/0001-06

Registro: 089529-7

Endereço: ROD JOSE CARLOS DAUX, 8600, BL 2, SL 04 S A LISBOA
88050-000 FLORIANOPOLIS SC

Número da alteração contratual: 2

**Data da
certificação:** 09/08/2019

Capital social atual: R\$ 26.331.518,00 - VINTE E SEIS MILHOES TREZENTOS E TRINTA E HUM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AMBIENTAL E ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO, PARA: SERVICOS DE CONSULTORIA, ENGENHARIA, TREINAMENTOS, AUDITORIA E DESENHOS TECNICOS NAS AREAS DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA; ELABORACAO DE PLANOS DIRETORES, ESTUDOS DE VIABILIDADE, ESTUDOS ORGANIZACIONAIS, RELACIONADOS COM OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA; ELABORACAO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS BASICOS E PROJETOS EXECUTIVOS PARA TRABALHOS DE ENGENHARIA; LEVANTAMENTOS HIDROGRAFICOS COMO BATIMETRIA E MEDICOES OCEANOGRAFICAS; RESTAURACAO AMBIENTAL; SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO; PERICIAS, LAUDOS, EXAMES TECNICOS E ANALISES TECNICAS; ELABORACAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS E INSTALACOES PORTUARIAS E DE CANAIS; LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS; SERVICOS DE SUPERVISAO DE CONSTRUCAO; OBRAS E DRAGAGEM MARITIMAS E FLUVIAIS.

Responsáveis Técnicos:

Nome: CAROLINA FAUST BECKE

Responsabilidade Técnica aprovada em 24/08/2020

Registro: SC S1 106547-2 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2509526669

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuições do Profissional: RESOLUCAO 447/2000, DO CONFEA

Nome: ANDRE LUIZ SILVA

Responsabilidade Técnica aprovada em 25/09/2020

Registro: SC S1 113559-9 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2510701479

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições do Profissional: RESOLUCAO 447/2000, DO CONFEA ARTIGO 04 DA RESOLUCAO 359/91, DO CONFEA.

Nome: MARCEL STRECIWILK ANTONIOLLI

Responsabilidade Técnica aprovada em 09/08/2018

Registro: SC S1 141071-2 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2515275672

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: "ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA."

Quadro Técnico:

EMPRESA SEM VINCULOS TECNICOS

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às **14:11:33** do dia **27/04/2021** válida até **30/09/2021** .

Código de controle de certidão: **1H10-C22D-D6H9-51D3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: MARCEL STRECIWILK ANTONIOLLI

Aprovado em: 29/03/2016

CPF: 073.552.839-01

Registro: SC S1 141071-2

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2515275672

Endereço: RUA CRISTOVAO NUNES PIRES 180 APTO 508 CENTRO
88010-120 FLORIANOPOLIS SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

Data: 14/01/2016

Atribuições profissionais: "ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA."

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **12:14:21** do dia **24/03/2021** válida até **31/03/2022**.

Código de controle de certidão: **8HAE-CB40-67HE-F1D2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

144.51061.27-6

NÚMERO

3944100

SÉRIE

003-0

UF

SC

Lucas F. S. Pereira

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



LUCAS FERREIRA DA SILVEIRA

FILIAÇÃO.....: JOSE ERNANI DA SILVA SILVEIRA
 MARIA HELENA FERREIRA DA SILVEIRA
 NASCIMENTO.....: 16/03/1986
 ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO
 NATURALIDADE: BELO HORIZONTE - MG
 DOCUMENTO.....: R.G. 55422357 SESP SC 22/06/2004
 LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
 CPF: 059.511.449-06
 TIT. ELEITOR:
 CNH:
 SEÇÃO:
 ZONA:
 LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/SC - 11/02/2010

[Handwritten Signature]
 Assinatura do Emissor

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO _____
 DATA DE NASC. DE ____ / ____ / ____ PARA ____ / ____ / ____
 DOCUMENTO _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____
 MOTIVO _____

NOME _____
 DOCUMENTO _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____
 MOTIVO _____

NOME _____
 DOCUMENTO _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____
 MOTIVO _____

NOME _____
 DOCUMENTO _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____
 MOTIVO _____

LE G E N D A

A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR
CGC/CPF/CEI
ENDEREÇO
MUNICÍPIO UF
ESP. DO ESTABELECIMENTO
CARGO
CBO N°

DATA DE ADMISSÃO DE DE
REGISTRO N° FLS. / FICHA
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA
ASS. DO EMPREGADOR OU A ROSTO E TESTEMUNHA

DATA DE SAÍDA DE DE
ASS. DO EMPREGADOR OU A ROSTO E TESTEMUNHA

COM. DISPENSA CD N°
FGTS N° DA CONTA

16

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

AUMENTADO EM 01/03/10 PARA R\$ 2.800,00

MOTIVO Ant. Reg. Sal. Coastal Consultoria Ambiental Ltda

AUMENTADO EM 01/05/10 PARA R\$ 2.830,29

MOTIVO Ant. Reg. Sal. Coastal Consultoria Ambiental Ltda

AUMENTADO EM 01/06/11 PARA R\$ 3.509,00

MOTIVO Ant. Reg. Sal. Coastal Consultoria Ambiental Ltda

AUMENTADO EM 01/01/12 PARA R\$ 6.500,00

MOTIVO Ant. Reg. Sal. Coastal Serviços de Consultoria Ltda

AUMENTADO EM 01/09/12 PARA R\$ 7.400,00 PM

MOTIVO ANT. REG. SAL. CB&I Meio Ambiente e Infraestrutura Ltda

AUMENTADO EM 01/08/13 PARA R\$ 7.525,00 PM

MOTIVO ANT. REG. SAL. CB&I Meio Ambiente e Infraestrutura Ltda

AUMENTADO EM 01/03/13 PARA R\$ 9.030,00 PM

MOTIVO ALTERAÇÃO FUNÇÃO CB&I Meio Ambiente e Infraestrutura Ltda

AUMENTADO EM 01/03/13 PARA R\$ 9.707,35 PM

MOTIVO REG. DATA BASE Ubonia CB&I Meio Ambiente e Infraestrutura Ltda

17

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

AUMENTADO EM 01/05/14 PARA R\$ 10.386,16 P/M
MOTIVO: REAJ. DATA BASE

Aumentado em 01/05/2015 para R\$ 14.217,09 p/m
Motivo: reajuste data base

AUMENTADO EM 01/11/15 PARA R\$ 14.858,38 P/M
MOTIVO: REAJ. DATA BASE

AUMENTADO EM PARA R\$
MOTIVO

AUMENTADO EM PARA R\$
MOTIVO

AUMENTADO EM PARA R\$
MOTIVO

AUMENTADO EM PARA R\$
MOTIVO

AUMENTADO EM PARA R\$
MOTIVO

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

DE 24/12/10 A 02/01/11
PERÍODO 2010/2011

DE 02/12/11 A 21/12/11
PERÍODO 2011/2011

DE 27/12/2011 A 31/12/2011
PERÍODO 2011/2011

DE 20/08/2012 A 08/09/2012
PERÍODO 2012/2012

DE 11/12/2013 A 30/12/2013
PERÍODO 2013/2013

DE 20/01/2014 A 29/01/2014
PERÍODO 2013/2013

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

DE 08/10/2014 A 17/10/2014

PERÍODO 2013/2014 CB&I Meio Ambiente e Infraestrutura Ltda

DE 15/12/2014 A 24/12/2014

PERÍODO 2013/2014 CB&I Meio Ambiente e Infraestrutura Ltda

DE 18/05/2015 A 27/05/2015

PERÍODO 2014/2015 CB&I Meio Ambiente e Infraestrutura Ltda

DE 20/08/2015 A 29/08/2015

PERÍODO 2014/2015 CB&I Meio Ambiente e Infraestrutura Ltda

DE 07/09/2016 A 26/09/2016

PERÍODO 2015/2016 CB&I Meio Ambiente e Infraestrutura Ltda

DE A

PERÍODO ASSINATURA DO EMPREGADOR

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Admitido em 11/02/10, mediante Contrato de Experiência pelo prazo de 90 dias podendo o mesmo ser rescindido independente de aviso prévio.

[Handwritten Signature]

Coastal Consultoria Ambiental Ltda

Em 01/05/2012 o mesmo para a exercer a função de GERENTE DE PROJETOS

MOD. NUMÉRICA *[Handwritten Signature]*

Shaw Coastal Serviços de Consultoria Ltda

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

ALTERAÇÃO DE CARGO

Em 01 de março 2013, o mesmo
passa a GREGG A FUNÇÃO
DE GERENTE UNIDADE NEG. MOD.
MEIO AMBIENTE I

Monia
CB&I Meio Ambiente e
Infraestrutura Ltda
Procurador

Contribuição Sindical

03/2013 SINTRAV R\$ 301,00
03/2014 SINTRAV R\$ 323,58

Monia
CB&I Meio Ambiente e
Infraestrutura Ltda

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

Em 04/11/2011 a Empresa COASTAL CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA, mudou sua razão social, passando a adotar
o nome de SHAW COASTAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA,
mantendo o mesmo CNPJ: 09.551.724/0001-06

Monia
Shaw Meio Ambiente e Infraestrutura Ltda

Em 14/06/2012 a Empresa SHAW COASTAL
SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, mudou sua
razão social para SHAW MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
LTDA, mantendo o mesmo nº de CNPJ: 09.551.724/0001-06

Monia
Shaw Meio Ambiente e Infraestrutura Ltda

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

Em 30/04/2014, a empresa SHAW MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA. mudou sua razão social para: CB&I MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA. mantendo o mesmo nº de CNPJ: 09.551.724/0001-06

Wânia

CB&I Meio Ambiente e Infraestrutura Ltda.

CONTRIBUIÇÕES SINDAIS

03/2016 SINTARU R\$ 494,91

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

Blank lined area for general notes on page 25.

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

207.70269.80-4

NÚMERO

8176929

SÉRIE

0040

UF

SC

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



MARCEL STRECIWILK ANTONIOLLI

FILIAÇÃO.....: JORGE LUIZ ANTONIOLLI
 SONIA ROSALIA STRECIWILK ANTONIOLLI
 SEXO: MASCULINO
 NASCIMENTO.....: 01/06/1992
 ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO
 NATURALIDADE: XANXERÊ - SC
 DOCUMENTO.....: R.G. 4757837 SESP SC 05/03/2014
 LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
 CNH.....: 073.552.839-01
 SEÇÃO:
 TIT. ELEITOR:
 ZONA:
 LOCAL/DATE DE EMISSÃO: SRTE/SC - 18/11/2014

Handwritten signature
 LUIS MIGUEL VAS VEGAS
 Inspetor-Geral de Trânsito e Registro do Estado de Santa Catarina

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO _____
 DATA DE NASC. DE ____/____/____ PARA ____/____/____
 DOCUMENTO _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____
 MOTIVO _____

NOME _____
 DOCUMENTO _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____
 MOTIVO _____

NOME _____
 DOCUMENTO _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____
 MOTIVO _____

NOME _____
 DOCUMENTO _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____
 MOTIVO _____

LEGENDA

A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGUÍNEO FATOR RH	DIABETE <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	HEMOFILIA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
ALERGIAS <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
DOADOR DE ORGÃOS (Dec. n.º 879, de 12 de julho de 1993) <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		

CARTEIRAS ANTERIORES

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
123456789	123456789	SC	12/12/14
DATA DA ANOTAÇÃO		ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	
123456789	123456789	SC	12/12/14
DATA DA ANOTAÇÃO		ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	
123456789	123456789	SC	12/12/14
DATA DA ANOTAÇÃO		ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	
123456789	123456789	SC	12/12/14
DATA DA ANOTAÇÃO		ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	

06

CONTRATO DE TRABALHO

09 551 724/0001 - 06

EMPREGADOR: **CB&I Meio Ambiente e Infraestrutura Ltda**
 Rod. José Carlos Daux, SC 401 - nº 8.600 - Sl. 102
 B1 - 03 - Edif. C: E CORPORATE PARK
 ENDEREÇO: **SANTO ANTONIO DE LISBOA - CEP 88050 - 000**
FLORIANÓPOLIS - SC
 MUNICÍPIO: _____ UF: _____
 ESP. DO ESTABELECIMENTO: _____
 CARGO: **Auxiliar de Engenharia**
 CBO Nº: _____

DATA DE ADMISSÃO: **01** DE **dezembro** DE **2014**
 REGISTRO Nº: _____ FLS. / FICHA: _____
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: **R\$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais) p/mês**
 Ass. do Empregador ou a Rdego e Testemunha:
CB&I Meio Ambiente e Infraestrutura Ltda
Procurador

DATA DE SAÍDA: _____ DE _____ DE _____
 Ass. do Empregador ou a Rdego e Testemunha: _____
 1ª _____ 2ª _____

COM. DISPENSA CD Nº: _____
 FGTS Nº DA CONTA: _____

07

250710

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO

A PARTIR DE 01/01/2017, PASSEI
A EXERCER A FUNÇÃO DE GEGE-
NHEIRO CIVIL
Abair
CB&I Meio Ambiente e
Infraestrutura Ltda
Procurador

Em 04/11/2011 a Empresa COASTAL CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA, mudou sua razão social, passando a adotar
o nome de SHAW COASTAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA,
mantendo o mesmo CNPJ: 09.551.724/0001-06

Abair
Shaw Meio Ambiente e Infraestrutura Ltda

8176009

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

Em 14/06/2012 a Empresa SHAW COASTAL
SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, mudou sua
razão social para SHAW MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
LTDA, mantendo o mesmo nº de CNPJ: 09.551.724/0001-06

Abair
Shaw Meio Ambiente e Infraestrutura Ltda

Em 30/04/2014, a empresa SHAW MEIO AMBIENTE E
INFRAESTRUTURA LTDA, mudou sua razão social para:
CB&I MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA, mantendo
o mesmo nº de CNPJ: 09.551.724/0001-06

Abair
CB&I Meio Ambiente e Infraestrutura Ltda

050818

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

Em 25/07/2018, a empresa CB&I MEIO AMBIENTE E
INFRAESTRUTURA LTDA. mudou sua razão social para:
SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA. mantendo
o mesmo nº de CNPJ: 09.551.724/0001-06

Abreu

SLI Meio Ambiente e Infraestrutura Ltda

24

8178929

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

25

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 09.551.724/0001-06

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 6.455.024,74	R\$ 7.868.323,87
RECEITAS DE ALUGUEL/LOCAÇÃO		R\$ 103.267,10	R\$ 351.409,55
SERVIÇOS MERCADO INTERNO		R\$ 5.963.543,77	R\$ 7.465.223,80
SERVIÇOS MERCADO EXTERNO		R\$ 0,00	R\$ 51.490,52
VENDAS MERCADO INTERNO		R\$ 388.213,87	R\$ 200,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (842.619,58)	R\$ (908.627,77)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (842.619,58)	R\$ (908.627,77)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ ALUGUEL/LOCAÇÃO		R\$ (9.552,22)	R\$ (13.452,52)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ SERVIÇOS		R\$ (739.336,77)	R\$ (895.175,25)
(-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES		R\$ (23.756,54)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS		R\$ (69.974,05)	R\$ 0,00
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (4.423.450,02)	R\$ (3.672.364,07)
(-) CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (2.646.978,33)	R\$ (1.653.839,65)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (446.220,20)	R\$ 34.456,27
(-) OUTROS CUSTOS		R\$ (1.317.937,49)	R\$ (2.052.980,69)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (12.314,00)	R\$ 0,00
(-) (+/-) RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.054.779,06)	R\$ (3.574.143,70)
(-) OPERACIONAIS		R\$ (1.694.206,12)	R\$ (2.181.747,84)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.694.206,12)	R\$ (2.181.747,84)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.776.676,18)	R\$ (1.395.875,11)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS PJ		R\$ (574.041,07)	R\$ (600.588,86)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (462.641,41)	R\$ (362.860,27)
(-) SERVIÇOS PUBLICOS		R\$ (108.760,37)	R\$ (98.247,72)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (619.901,77)	R\$ (327.378,75)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (11.269,01)	R\$ (4.388,15)
(-) VARIAÇÕES DE OBRIGAÇÕES		R\$ (62,55)	R\$ (2.411,36)
(-) TRIBUTARIAS		R\$ (65.049,76)	R\$ (28.553,44)
(-) IOF e IOC		R\$ (14.338,79)	R\$ (10.042,54)
(-) IPTU		R\$ (7.830,13)	R\$ (1.779,90)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R\$ (8.560,79)	R\$ (6.664,05)
(-) ICMS		R\$ (33.840,85)	R\$ (9.675,71)
(-) ICMS Substituição Tributaria		R\$ (40,45)	R\$ (28,38)
INSS Serviços Terceiros		R\$ (359,02)	R\$ 0,00
(-) COFINS Sobre Receitas Financeiras		R\$ (68,58)	R\$ (312,13)
(-) PIS Sobre Receitas Financeiras		R\$ (11,15)	R\$ (50,73)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 143.738,56	R\$ 19.420,44
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 143.738,56	R\$ 19.420,44
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 337.414,44	R\$ 12.612,25
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 337.414,44	R\$ 12.612,25
(-) (+/-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (21.126,52)	R\$ (111.901,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 67.621,56	R\$ 82.471,09
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 67.621,56	R\$ 82.471,09
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (88.748,08)	R\$ (194.372,09)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (88.748,08)	R\$ (194.372,09)
(-) (=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (1.886.950,44)	R\$ (398.712,67)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.ED.20.C0.E2.A1.FB.7B.80.60.8C.13.74.EE.26.26.9E.66.85.61-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R\$)

Liquidez Corrente

4.314.973,97
_____ = R\$ 1,42
3.044.638,15

AC/PC - Conclue-se que a empresa dispõe de R\$ 1,42 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R\$ 1,00 de dívidas a curto prazo.

Liquidez Geral

4.337.309,23
_____ = R\$ 1,42
3.044.638,15

AC+ARLP/PC+PNC - Observamos neste índice que a empresa possui R\$ 1,42 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

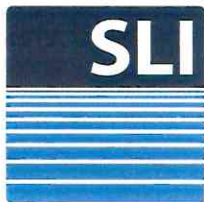
Grau de Solvência

7.081.338,08
_____ = R\$ 1,88
3.763.975,64

AT/PC+PNC - Indica a situação financeira da empresa

EDUARDO MEIRA
FARINA:9317801
8700
Assinado de forma digital
por EDUARDO MEIRA
FARINA:93178018700
Dados: 2021.06.29
10:07:21 -03'00'
EDUARDO MEIRA FARINA
ADMINISTRADOR
CPF: 931.780.187-00

JOSE CARLOS DA
SILVA:416607499
72
Assinado de forma
digital por JOSE CARLOS
DA SILVA:41660749972
Dados: 2021.06.29
08:54:37 -03'00'
José Carlos da Silva
CRC: 1-SC-012038/O-8 - Técnico Contábil
CPF: 416.607.499-72



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a abaixo assinada, denominada OUTORGANTE, nomeia e constitui sua procuradora a Senhora Infra-indicada e que se denomina simplesmente OUTORGADO.

OUTORGANTE: SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI, inscrita sobre o CNPJ 09.551.724/0001-06, com sede na Rodovia José Carlos Daux, nº 8.600, Sala 04, Bloco 2, Centro Empresarial Corporate Park, Santo Antônio de Lisboa, CEP 88.050-000, Florianópolis/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Eduardo Meira Farina CPF nº 931.780.187-00.

OUTORGADA: Lucas Ferreira da Silveira, brasileiro, oceanógrafo, portador da carteira de identidade nº 5.542.235-7 SSP/SP e CPF nº 059.511.449/06, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 86, apto 1101, bloco Faróis, 830, CEP 88025-300, bairro Agrônômica, Florianópolis/SC.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador a outorgado, ao qual confere amplos e gerais poderes para pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias relativas ao ser ramo de negócio; promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos de quitações; assinar contratos de crédito e de câmbio; representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, inclusive no Instituto Nacional de Seguros Sociais – INSS, nos órgãos do Imposto de Renda, da empresa de Correios e Telégrafos, assim como perante as empresas de serviços públicos de telefone, energia elétrica, água e gás; contratar, fixar ordenados e dispensar empregados; assinar e aditar contratos, propostas e licitações; representa-lo em qualquer juízo, instância ou tribunal, inclusive perante a Justiça do Trabalho, podendo constituir procurador com poderes gerais para o foro, transgredir, firmar compromissos; fazer declarações de crédito e de anuência; receber créditos, passar recibos e dar quitações e praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho desse mandato, sendo vedado se substabeler, pelo prazo de 01 ano.

Florianópolis, 28 de junho de 2021.



Eduardo Meira Farina
SLI Meio Ambiente e Infraestrutura EIRELI

10^o Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 25 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2245-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA:
EDUARDO MEIRA FARINA

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2021. Em test. da verdade

Conf. Por Jonathan dos Santos Ferreira Torres - 94.14899
Emolumentos: R\$8,06 TI-Fundos: R\$2,17 Total: R\$8,55

Selo: EDWE93050-RWQ

consulte em <https://www3.trfjus.br/sitepublico>

088550

AGU

10^o DE SETEMBRO
Jonathan dos Santos Ferreira Torres
Escritório Autorizado
Mat. 9411

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42204108840	CNPJ 09.551.724/0001-06	
NOME EMPRESARIAL SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 07.ED.20.C0.E2.A1.FB.7B.80.60.8C.13.74.EE.26.26.9E.66.85.61	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	74116534000114	ORSITEC ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL S S: 74116534000114	510603542274607566 7	15/06/2020 a 15/06/2021	Sim
Contador	41660749972	JOSE CARLOS DA SILVA:41660749972	674183832833187370 3	07/08/2020 a 07/08/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

07.ED.20.C0.E2.A1.FB.7B.80.60.8C.
13.74.EE.26.26.9E.66.85.61-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/05/2021 às 16:14:41

7F.C9.D5.E9.CE.EA.2C.
DD 37.E4.89.31.C1.A0.C5.
EE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



**RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL
LICITAÇÃO PÚBLICA COM DISPUTA EM MODO FECHADO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

Contrato Social	Alterações de Nome
7º Alteração	COASTAL PLANNING & ENGINEERING para SHAW COASTAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA.
9ª Alteração	COASTAL PLANNING & ENGINEERING para SHAW MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA.
15º Alteração	SHAW MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA para CB&I MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA.
24º Alteração	CB&I MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA para SLI Meio Ambiente e Infraestrutura LDTA.
25º Alteração	SLI Meio Ambiente e Infraestrutura LDTA para SLI Meio Ambiente e Infraestrutura EIRELI.
2º Alteração	SLI Meio Ambiente e Infraestrutura LDTA para SLI Meio Ambiente e Infraestrutura EIRELI.

Florianópolis, 08 de setembro de 2021.

**LUCAS FERREIRA DA
SILVEIRA:059511449**
06

Assinado de forma digital por
LUCAS FERREIRA DA
SILVEIRA:05951144906
Dados: 2021.09.07 20:47:15
-03'00'

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LUCAS FERREIRA DA SILVEIRA
SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI
CNPJ 09.551.724/0001-06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0555
Polegar Direito



Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 05.442.676-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/03/2017

NOME
EDUARDO MEIRA FARINA

FILIAÇÃO
GILBERTO LUIZ FARINA

DINAYA MEIRA FARINA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO/RJ DATA DE NASCIMENTO 07/04/1965

DOC. ORIGEM C. CASM LIV BAUX26 FLS 76 TERM 11974
SALVADOR BA

CPE 921.780.187-00 PIS 10746745777
001 2 Via

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.551.724/0001-06 DUNS®: 91*****18
Razão Social: SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 24/01/2022
Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 19/01/2022
FGTS Validade: 14/09/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 15/02/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 20/09/2021
Receita Municipal Validade: 20/09/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 31/08/2021 14:13

CPF: 931.780.187-00 Nome: EDUARDO MEIRA FARINA

Ass: _____

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 09.551.724/0001-06
Número de Ordem do Livro: 14

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI
NIRE	42204108840
CNPJ	09.551.724/0001-06
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Florianópolis
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/05/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	23172

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	23172
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.ED.20.C0.E2.A1.FB.7B.80.60.8C.13.74.EE.26.26.9E.66.85.61-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 09551724000106

Data da consulta: 08/09/2021 15:31:58**Data da última atualização:** 08/09/2021 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							